

Inst. Anexo de Itapema

R\$ 9.400,00



Prefeitura de Itapema

Telefone: (47) 3268-8000 / www.itapema.sc.gov.br
Av. Nereu Ramos, nº 134 - Centro - 88220-000 - itapema-SC

ANEXO VII

03/09/21

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	→ Processo de concessão dos recursos;	01 A 19
II	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;	20
III	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	21
não-IV	→ Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;	
V	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	22 A 28
VI	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;	29
VII	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de número ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas;	30 A 36
não-VIII	→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;	
IX	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;	22 A 28
não-X	→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;	
XI	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1)	37 A 46
XII	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014);	47 A 50
XIII	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF);	F
XIV	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento;	OK
XV	→ SEFIP;	08/2021 - 51 A 55
OUTROS		COMPRO- 56 A 74
		RELATÓRIO 75 A 76

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

Banco Assinam docto N. 20

01

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEMA, E INSTITUTO ARAXÁ
DE INOVAÇÃO SOCIAL.**

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-3, estabelecido na Av. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. JOÃO LUÍS EMMEL, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.984 SSPSC e CPF nº 295.175.970-20, com endereço profissional à Av. Nereu Ramos, 134, Centro - Meia-Praia, Itapema - SC, e o INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº. 07.882.768/0001-85, com sede Rua 406 E nº 319 - Morretes - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Diego Augusto Souza Cabalheiro ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrito no CPF nº 046.375.721-18, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO 1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público nº 002/2021, tem por objeto a sistematização de 07 metas para assessoria e defesa de direitos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, tendo por espaço de execução o município de Itapema.

.CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Participes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;

- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;



- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:



I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará até 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 95.840,68 (noventa e cinco mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) que serão pagos em 10 parcelas conforme cronograma de desembolso.

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

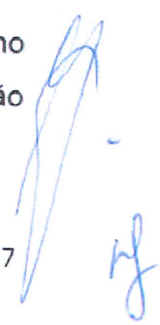
I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo dos serviços socioassistenciais inscritos no cadastro único.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.



§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexos de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a

11

apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

JH

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

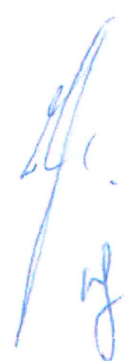
9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a



participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

15

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

13.1 - Em atendimento ao art. 61 da Lei nº 13.019/2014, nomeia-se como gestora a Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 01 de março de 2021.

JOÃO LUIS EMMEL

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMA EM EXERCÍCIO

DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO

INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ITAPEMA

11/08/2021
669/21

Ordem de Pagamento

Data:
N. da Ordem :
Parcial
Processo :

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J.: 20.129.840/0001-66
Município: ITAPEMA

Órgão:	13	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	13.01	- Fundo Municipal de Assistencia Social
Funcional:	08.244.0022	- Acolhimento Comunitário
Projeto/Atividade:	2.085	- Repasse a Entidades de Assistência Social p/ Execução de Serviços
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.00.0.1.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.:	0	- RECURSOS ORDINARIOS
Recurso:	0.1.0000 (0000)	- RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	89	Pagamentos anteriores :	48.794,90
Valor do empenho :	95.840,68	Valor da ordem :	9.400,00
Valor anulado :	45,78	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	95.794,90	Total (B) :	58.194,90
		Saldo (A - B) :	37.600,00

Credor: 27901 INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL	Cidade: Itapema	UF: SC
Endereço: R 406-E, 319	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
C.N.P.J.: 07.882.768/0001-85	Agência: 3298-0	Conta Corrente: 3063-0
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		

Especificação:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A SISTEMATIZAÇÃO DE 07 METAS PARA ASSESSORIA E DEFESA DE DIREITOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, TENDO POR ESPAÇO DE EXECUÇÃO O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO/2021, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2021 FIRMADO EM 01/03/2021 E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANEXO.

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	9.400,00
-------------------------------	---------------	----------

Fica autorizado o pagamento de 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

Ordem de pagamento : Em 13/08/2021 pague-se a importância acima processada

EDITH GABRIELA R. F. NASCIM
GESTORA DO F.M.A.S

Debitos:

Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar :	9.400,00
---------------------	------	-------------------	----------

Recursos:		Núm.Docto.	Valor
Conta Banco		73	9.400,00
49179 C.E.F. C/C 135-9 - FMAS RECURSOS PRÓPRIOS - 135-9			

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 11/08/2021.

ENCARREGADO DO SERVIÇO

VERA LURDES DE JESUS
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 13/08/2021 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.

CRÉDITO EM CONTA
Credor

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ITAPEMA
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 C.N.P.J.: 20.129.840/0001-66
 Município: ITAPEMA

Data: 01/03/2021
 Número do Empenho: 89/21
 Global
 Processo :

 Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade: 13.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social
 Funcional: 08.244.0022 - Acolhimento Comunitário
 Projeto/Atividade: 2.085 - Repasse a Entidades de Assistência Social p/ Execuçã
 Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.0.1.0000 (00 - Transf a Instituições Privadas
 Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000006
 Tipos de Despesas: 39 - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Dotação Inicial:	400.000,00	Empenhos anteriores:	25.472,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	95.840,68
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	45,78
Total (A):	400.000,00	Total (B):	121.266,90
		Saldo (A - B):	278.733,10

 Credor: 27901 INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL UF: SC
 Endereço: R 406-E, 319 Cidade: Itapema
 C.N.P.J.: 07-882-768/0001-85 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.: 3298-0 C. Corrente: 3063-0

Especificacao: 1

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A SISTEMATIZAÇÃO DE 07 METAS PARA ASSESSORIA E DEFESA DE DIREITOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, TENDO POR ESPAÇO DE EXECUÇÃO O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO/2021, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO N° 011/2021 FIRMADO EM 01/03/2021 E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANEXO.

 Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 95.794,90

Fica empenhada a importancia de 95.794,90 (noventa e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

Fundamento legal:	LEI FED. 13.019/2014	Data:	31/07/2014
Modal. licitação:	Outras Modalidades/Não Aplicável	Número:	Data:
			Data:

Contrato:

Banco:	Cheque Num.	Ordem Banc. Num.	Data Pagamento
--------	-------------	------------------	----------------

 Responsavel pela emissao (com carimbo) Recibo do Credor

Ordenador da Despesa



COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

19

Dados da Empresa Pagadora		
Empresa:	FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Conta debitada: 0060-00000135-9

Dados do Favorecido		
Favorecido:	INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SO	CPF/CNPJ: 07.882.768/0001-85
Endereço:	R 406 E	
Bairro:	MORRETES	CEP: 88220-000
Complemento:		

Dados do Crédito	
Banco:	104
Agência:	03298-0
Conta:	000300003063-0
Data de Efetivação:	13/08/2021
Valor Efetivado:	9.400,00
Documento da Empresa:	000001
Documento do Banco:	000002075
Forma de Pagamento	Crédito em conta corrente

Aceite de Pagamento	
Pela Empresa	Em ____/____/_____ _____
Pelo Favorecido	Em ____/____/_____ _____

Registro Autenticação: **A424290405726570538338000 5**

PARECER DE CONTAS Nº 006/2021

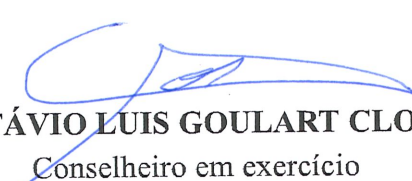
Itapema, 03 de Setembro de 2021.

**ASSUNTO: ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO SUA CAUSA
NOSSA CAUSA - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº011/2021 FMAS**

Em cumprimento aos ditames do estatuto social - artigo 50 compete à este órgão de fiscalização e controle desta instituição à análise de relatórios e balancetes - franqueados os livros e demais documentos necessários à tal atribuição (artigo 51), este conselho reunido extraordinariamente (artigo 52,§1º) tem a relatar e opinar: **OBJETO DE ANÁLISE:** Termo de colaboração nº011/2021 FMAS / **PROJETO:** Sua Causa Nossa Causa / **ANÁLISE:** Regularidade de Contas / **VALOR / COMPETÊNCIA-MÊS:** R\$9.400,00 / AGOSTO 2021

1. Do balancete e demais documentos apresentados pela Diretora de Gestão administrativa e financeira consta que em 13 de Agosto de 2021 o Instituto Araxá de Inovação Social recebeu na conta nº3063-0 Agência 3298 o valor de R\$ 9.400,00 (Nove Mil e quatrocentos reais) para desenvolvimento do projeto Sua Causa Nossa Causa (CMAS). 2. Os valores repassados aos prestadores de serviços estão de acordo com o cronograma de desembolso, compatíveis com os documentos fiscais apresentadores e comprovantes de transferência. 3. O extrato na presente data encontra a conta nº3063-0 com saldo R\$0,00. Da análise do extrato denota-se que não há tarifas bancárias ou outras despesas a serem custeadas pela entidade com recursos próprios. 4. Todos comprovantes de transferência estão de acordo com valor e prestador de serviços contratado (contratos).. **Este é o relatório**

Passa-se ao voto dos conselheiros, que por unanimidade opinam por **APROVAR** das contas apresentadas, sem ressalvas.



OTÁVIO LUIS GOULART CLOS
Conselheiro em exercício



RAFAEL HENRIQUE LAUS
Conselheiro

47 3366.6181

institutoaraxa.org

Rua 406E n. 319 - Bairro Morretes,
Itapema / SC CEP 88220-000



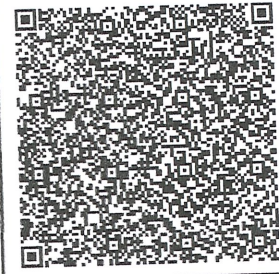
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL
0000046

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA
03/09/2021 11:40:11

DATA DO FATO GERADOR
03/09/2021



PRESTADOR DE SERVIÇOS



RAZÃO SOCIAL PRESTADOR JOEL EYROFF 04230591900				NOME FANTASIA PRESTADOR EYROFF ASSESSORIA		
ENDEREÇO RUA 406 E, Nº 319, MORRETES, ITAPEMA SC, 88220000						COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 35.403.433/0001-72	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 19078	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 3368-2	E-MAIL EYROFF@YAHOO.COM.BR	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL						COMPLEMENTO ANDAR 01
ENDEREÇO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC						
Nº CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85	INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 962878	E-MAIL eyroff@yahoo.com.br		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ASSESSORIA DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA INSTITUCIONAL	2.100,00	2.100,00

CERTIFICO que o MATERIAL
 SERVIÇO
Constante deste documento foi
 RECEBIDO e aceito em 30/09/21
 PRESTADO
Nome: Joel Eyroff
Cargo: SEC. GERAL
Assinatura: _____

OBSERVAÇÕES
TOTAL GERAL **2.100,00**

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I							VALOR LÍQUIDO	
IMPOSTOS FEDERAIS			IMPOSTOS MUNICIPAIS			TOTAL ISS		2.100,00
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	ALÍQUOTA ISS 3,00 %	BASE DE CÁLCULO 2.100,00	

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 347,97 (16.57%)
--	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 53658f7719c9e30d6e527d040740e7b8
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 15c1c2da7048f0a79e98bba6811054804

Recebi(emos) de JOEL EYROFF 04230591900 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000046 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000046
Data do Recebimento _____	Identificação e assinatura do recebedor _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
 Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL
0000059

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA
 03/09/2021 11:42:25

DATA DO FATO GERADOR
 03/09/2021



PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO 04637572118		NOME FANTASIA PRESTADOR DIEGO AUGUSTO S. CABALHEIRO			
	ENDEREÇO RUA 406 E, Nº 319, MORRETES, ITAPEMA SC, 88220000					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 30.729.654/0001-11	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 16352	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL					COMPLEMENTO ANDAR 01
ENDEREÇO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					
Nº CPF/CNPJ 882.768/0001-85	INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 962878	E-MAIL eyroff@yahoo.com.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ASSESSORIA DE GESTÃO E COMUNCAÇÃO	2.000,00	2.000,00
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I. CONTRIBUINTE ISENTO				2.000,00

CERTIFICADO que o MATERIAL SERVIÇO
 Constante deste documento foi
 RECEBIDO e aceito em 30/08/21
 PRESTADO
 Nome: Joel Eyroff
 Cargo: Dir. Geral
 Assinatura: [Assinatura]

IMPOSTOS FEDERAIS							IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO 2.000,00
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	ALÍQUOTA ISS 3,00 %	BASE DE CÁLCULO 2.000,00	TOTAL ISS 60,00		

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE


DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 331,40 (16.57%)
--	--	--


ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - ac11136716c3f32049e641fbf4d4e477
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 7569ae3a00a6c060a456b02d4efbe2db

Recebi(emos) de DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO 04637572118 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000059 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000059
_____/_____/_____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor

Documento seguro, emitido com a tecnologia avançada utilizada no servidor de banco de dados do Município.

MONTIBELER GOTTARDO MAYARA MONTIBELER GOTTARDO 05068438901 CNPJ: 37.471.591/0001-95 RUA ERWIN SCHEIWE, 495 - CASA CEP: 89107-000 - Bairro: TESTO ALTO Município: POMERODE - SC Celular: (479) 96065539 Email: mmontibeler@gmail.com Insc. Municipal: 10208	Número da NFS-e 19	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 Estado de Santa Catarina Município de Pomerode Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Autenticidade 0182590008490358	
	Data Emissão 17/08/2021	Hora Emissão 11:30:55

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia INSTITUTO ARAXÁ		
Razão Social INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL		CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85
Endereço RUA 406-E	Número 319	Complemento
Bairro MORRETES	CEP 88220-000	Cidade - Estado ITAPEMA - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	8259	2.0000 %	TI	1.600,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:
Assessoramento de Desenvolvimento Humano e Institucional

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
1.600,00	SIMEI	0,00	0,00	1.600,00	
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03
 802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço
 8259 - POMERODE - SC



Outras Informações
 TI - Tributada integralmente.
 Documento Emitido por Microempreendedor Individual optante do SIMEI.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI
 (802) Serviço Tributado no município do prestador.
 Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 245/2020 de 22/07/2020.
 A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/09/2021.
 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net.
 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 215,20 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 44,48 (2.7800%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software Fiscal Web - IPM Sistema de Materiais por Lei.

CERTIFICADO que o **SERVIÇO** constante deste documento foi RECEBIDO e aceito em 30/08/21 **PRESTADO**

Por: João Elhoff
 Cargo: Sec. Geral
 Assinatura: _____

13

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000006	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 16/08/2021 21:16:44	
	DATA DO FATO GERADOR 16/08/2021	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR SIMONE BAIROS DA SILVA 68797427004		NOME FANTASIA PRESTADOR CONCIENZA-ACAO			
ENDEREÇO RUA 630, Nº 151, TABULEIRO DOS OLIVEIRAS, ITAPEMA SC , 88220000					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 41.083.175/0001-97	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 21790	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL					
ENDEREÇO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO ANDAR 01
Nº CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85	INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 962878	E-MAIL eyroff@yahoo.com.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviço de Assessoria em Educação Popular	1.400,00	1.400,00

CERTIFICO que o MATERIAL SERVIÇO

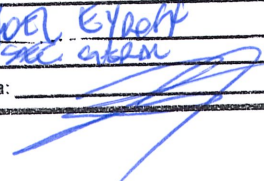
Constante deste documento foi

RECEBIDO e aceito em 30/08/21

PRESTADO

Nome: JOEL EYROFF

Cargo: SECRETARIO

Assinatura: 

OBSERVAÇÕES

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO

TOTAL GERAL
1.400,00

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,01 %	1.400,00	28,14	1.400,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 231,98 (16.57%)
--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
 CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - **92d50b41f653fb5a2352cda1705e8a88**

Recebi(emos) de **SIMONE BAIROS DA SILVA 68797427004** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000006**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL	0000113	
NÚMERO RPS		
DATA DE EMISSÃO NOTA	03/09/2021 10:03:55	
DATA DO FATO GERADOR	03/09/2021	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA				NOME FANTASIA PRESTADOR METTAS ASSESSORIA CONTABIL			
ENDEREÇO RUA NEREU RAMOS, Nº 170, CENTRO, ITAPEMA SC , 88220000							COMPLEMENTO PISO SUPERIOR
Nº CPF/CNPJ 08.046.391/0001-97	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 07129	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 336824	E-MAIL fiscal@mettassc.com.br		

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL						
ENDEREÇO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC						
COMPLEMENTO ANDAR 01						
Nº CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85	INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 962878	E-MAIL eyroff@yahoo.com.br		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Contabil Projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA	200,00	200,00

OBSERVAÇÕES
CONTRIBUINTE PAGA ISS FIXO

TOTAL GERAL 200,00

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,01 %	200,00	4,02	200,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
6920601 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES



NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 36,90 (18,45%)
--	--	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - d75c578c3affa9bcbe501466de6f6e9d
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - b39563cc206dccb19c0d052b21eb3095


Recebi(emos) de J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000113 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000113
Data do Recebimento: _____	Identificação e assinatura do receptor: _____

CERTIFICADO que o MATERIAL e **SERVIÇO**
Constante deste documento foi
 RECEBIDO e **PRESTADO** e aceito em **30/09/21**

Nome: Joel Eyroff
Cargo: Sec. Geral
Assinatura: _____

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000866	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 16/08/2021 12:49:17	
	DATA DO FATO GERADOR 16/08/2021	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

 PRÁTICAS ASSESSORIA Especialista em Gestão e Controle Social	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR PRATICAS ASSESSORIA LTDA - ME	NOME FANTASIA PRESTADOR PRATICAS ASSESSORIA				
	ENDEREÇO RUA 406 A, Nº 623, MORRETES, ITAPEMA SC , 88220000	COMPLEMENTO CASA 01				
Nº CPF/CNPJ 12.038.574/0001-38	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 09225	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 910203	E-MAIL	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL						
ENDEREÇO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC						COMPLEMENTO ANDAR 01
Nº CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85	INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 962878	E-MAIL administrativo@institutoaraxa.org		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1	1	ASSESSORIA DE FORMAÇÃO AO PROJETO SUA CAUSA NOSSA CAUSA.	500,00	500,00			
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 10px auto;"> <p>CERTIFICO que o <input type="checkbox"/> MATERIAL e <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO</p> <p>Constante deste documento:</p> <p><input type="checkbox"/> RECEBIDO e aceito em <u>10/08/21</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> PRESTADO</p> <p>Nome: <u>Joaquim Evaristo</u></p> <p>Cargo: <u>Socio</u></p> <p>Assinatura: <u>[Assinatura]</u></p> </div>				TOTAL GERAL	500,00		
OBSERVAÇÕES							
RETIDO		IMPOSTOS FEDERAIS			IMPOSTOS MUNICIPAIS		VALOR LÍQUIDO
NÃO		INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	500,00
		ALÍQUOTA ISS 2,01 %			BASE DE CÁLCULO 500,00	TOTAL ISS 10,05	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE							

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 82,85 (16.57%)
--	---	---	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
 CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 45889a2e0c8de243a6c75b6fc3886a8

Recebi(emos) de **PRATICAS ASSESSORIA LTDA - ME** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000866**.

_____/_____/_____
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do receptor

NÚMERO NOTA FISCAL
0000866



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
 Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000020

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

03/09/2021 11:50:00

DATA DO FATO GERADOR

03/09/2021



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO 07602491998				NOME FANTASIA PRESTADOR VICENTINI INSTRUCOES		COMPLEMENTO	
ENDEREÇO RUA 444, Nº 204, MORRETES, ITAPEMA SC , 88220000							
Nº CPF/CNPJ 35.510.218/0001-70	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 19195	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9718-3	E-MAIL VICENTINIALINE@GMAIL.COM		

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL							COMPLEMENTO ANDAR 01
ENDEREÇO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC							
Nº CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85	INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 962878	E-MAIL eyroff@yahoo.com.br			

D CRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ASSESSORAMENTO SOCIOASSISTENCIAL	1.600,00	1.600,00

CERTIFICADO que o MAT e SER
 Constante deste documento:
 RECEBIDO e PRESTADO e aceito em 30/08/21
 Nome: JOÃO EVILSON
 Cargo: EX. ADM.
 Assinatura: [Assinatura]

OBSERVAÇÕES
 CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I. CONTRIBUINTE ISENTO
 TOTAL GERAL **1.600,00**

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00 %	1.600,00	48,00	1.600,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 265,12 (16.57%)
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 0d331daa3ade92c11c8927f17c8eb96a
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 7f5fa9a4711d664f2ff332607fb9975f

Recebemos de ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO 07602491998 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000020 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000020
_____/_____/_____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor



29

Extrato por período

Cliente: INSTITUTO ARAXA

Conta: 3298 | 003 | 00003063-0

Data: 03/09/2021 - 16:00

Mês: Agosto/2021

Período: 13 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
13/08/2021	242658	PAG FORNEC	9.400,00 C	9.400,00 C
16/08/2021	137706	ENVIO TED	2.000,00 D	7.400,00 C
16/08/2021	138004	ENVIO TED	2.100,00 D	5.300,00 C
16/08/2021	138210	ENVIO TED	1.400,00 D	3.900,00 C
16/08/2021	138385	ENVIO TED	200,00 D	3.700,00 C
16/08/2021	138545	ENVIO TED	500,00 D	3.200,00 C
16/08/2021	138716	ENVIO TED	1.600,00 D	1.600,00 C
16/08/2021	161001	ENVIO TEV	1.600,00 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



30

Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Agência/Conta destino:	3164/000000120707-5
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	JOEL EYROFF
CPF/CNPJ do destinatário 1:	042.305.919-00
Valor (R\$):	2.100,00
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Pagamento de Honorarios
Data-Hora da operação:	16/08/2021
Nr. Doc:	138004
Histórico:	ASSESSORIAS ENTIDADES
Número de Controle CAIXA:	138004

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



32

Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Banco destino:	NU PAGAMENTOS S.A. - 18236120
Agência/Conta destino:	0001/000096330000-6
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO
CPF/CNPJ do destinatário 1:	046.375.721-18
Valor (R\$):	2.000,00
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	16/08/2021
Nr. Doc:	137706
Número de Controle CAIXA:	137706

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



32

Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Banco destino:	NU PAGAMENTOS S.A. - 18236120
Agência/Conta destino:	0001/000007304360-4
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	MAYARA MONTIBELER GOTTARDO
CPF/CNPJ do destinatário 1:	050.684.389-01
Valor (R\$):	1.600,00
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	16/08/2021
Nr. Doc:	138716
Número de Controle CAIXA:	138716

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



33

Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Agência/Conta destino:	3164/000000006880-2
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	SIMONE BAIROS DA SILVA
CPF/CNPJ do destinatário 1:	687.974.270-04
Valor (R\$):	1.400,00
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	16/08/2021
Nr. Doc:	138210
Número de Controle CAIXA:	138210

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



34

Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Banco destino:	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - 01181521
Agência/Conta destino:	0226/000000041691-6
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	PRATICAS ASSESSORIA LTDA
CPF/CNPJ do destinatário 1:	12038574000138
Valor (R\$):	500,00
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	16/08/2021
Nr. Doc:	138545
Número de Controle CAIXA:	138545

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



35

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 3298 / 003 / 00003063-0
Conta destino: 3298 / 1288 / 000809860538-6

Nome destinatário: ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO
Quantidade de vezes:
Valor: R\$ 1.600,00

Data de débito: 16/08/2021
Data/hora da operação: 16/08/2021 10:01:00

Código da operação: 565321666
Chave de segurança: FWTG2MZHLMQT8PL1

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



36

Consulta de TED Enviada

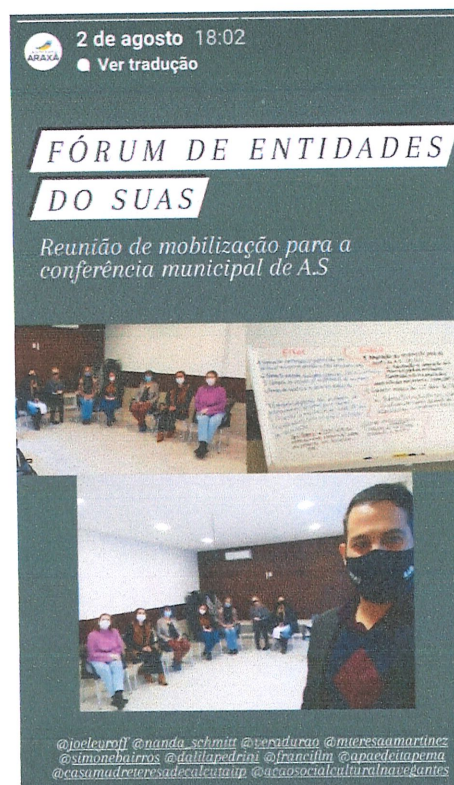
Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Banco destino:	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - 01181521
Agência/Conta destino:	2606/000000042246-0
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	JA ASSESSORIA CONTABIL
CPF/CNPJ do destinatário 1:	8046391000197
Valor (R\$):	200,00
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Pagamento de Honorarios
Data-Hora da operação:	16/08/2021
Nr. Doc:	138385
Número de Controle CAIXA:	138385

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Meta 3.2 - Articulação ou acompanhar e ou assessoria/ consultoria para ou de ações conjuntas - Fóruns.
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS (Conforme meta 4.4)

A meta vem sendo desenvolvida a cada mês através do fórum das entidades, espaço de permanente debate acerca da política de Assistência Social e suas transversalidades, sempre com olhar para à intersectorialidade do SUAS e as possibilidades de fortalecimento do sistema e seus atores (usuários, trabalhadores e entidades). Desta forma, são estabelecidas ações conjuntas que visam o permanente avanço da política de assistência social. Neste mês o ponto foi PPA - Plano Plurianual e à defesa da política pública de Assistência Social em Itapema.



META 3.3 - Acompanhar os atos jurídicos.

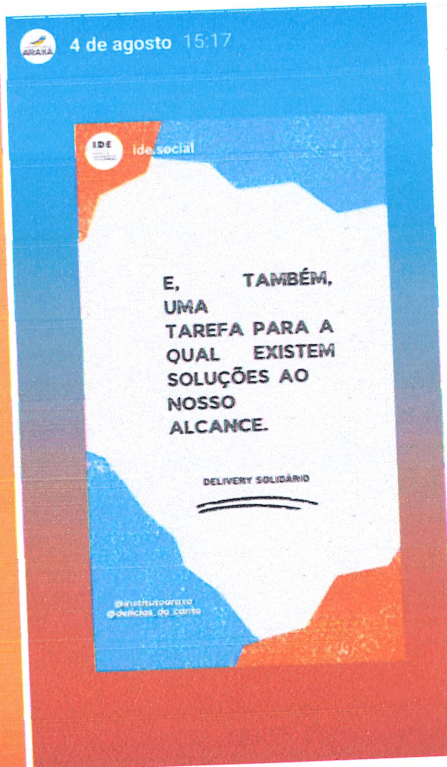
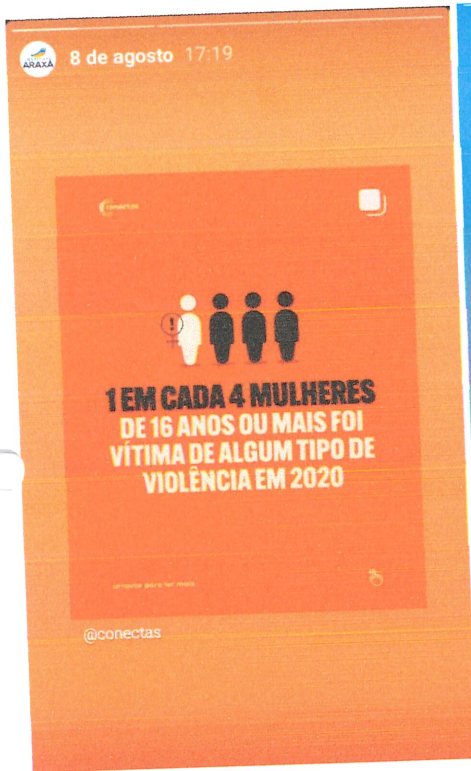
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS: Acompanhamento de procedimentos jurídicos junto ao Office de Pessoas Jurídicas de Itapema (Regularizações jurídicas entregues) com entrega dos mesmos para entidades da rede intersectorial SUAS - comunitárias (territórios da política de assistência).



META 3.4 - Realizar e ou acompanhar formação multiprofissional de acordo com a meta 2.1 e 2.2 (mensal) **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS** / Conforme relatado na meta 2.1 e 2.2. **Conforme relato da meta 2.2** - Presença do professor Joel Eyroff

META 4 - PRESTAR ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO POPULAR DE OSCs DA REDE SUAS. **Meta 4.1** - Constituir e/ou revisar estratégias de comunicação das OSCs

Meta 4.2 - Realizar a conexão das OSCs com os meios de comunicação social oficiais e privados, viabilizando o protagonismo de usuários nos meios de comunicação social. E, **Meta 4.3** - Elaborar conteúdos escritos e/ou audiovisuais, com linguagem acessível aos usuários.



Q **no pontoSC**

Entidades de Assistência Social em Itapema

A proposta das entidades é conectar cada dia mais pessoas em torno de seus trabalhos.

Por **Joel Eyroff** 3 de agosto de 2021

O ponto alto da sociedade é a capacidade de auto organização, de solidariedade e gestão eficiente das causas sociais. Foi o

Q **no pontoSC**

Conheça a ação social "Nossa Senhora dos Navegantes"

A origem do terceiro setor no Brasil remonta às ações de caridade da igreja católica durante toda nossa história.

Por **Joel Eyroff** 10 de agosto de 2021



A origem do terceiro setor no Brasil remonta às ações de caridade da igreja católica durante toda nossa história. Estruturadas em fortes valores

Q **no pontoSC**

Conheça a ação social Santo Antonio – Casa Madre Teresa de Calcutá

A entidade é reconhecida nacionalmente com o CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, a mais alta certificação para entidades do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Por **Joel Eyroff** 17 de agosto de 2021



Q **no pontoSC**

Conheça a Associação das pessoas com deficiência em Itapema. Familiares e amigos – ADI

Seja voluntário. Faça sua doação.

Por **Joel Eyroff** 24 de agosto de 2021



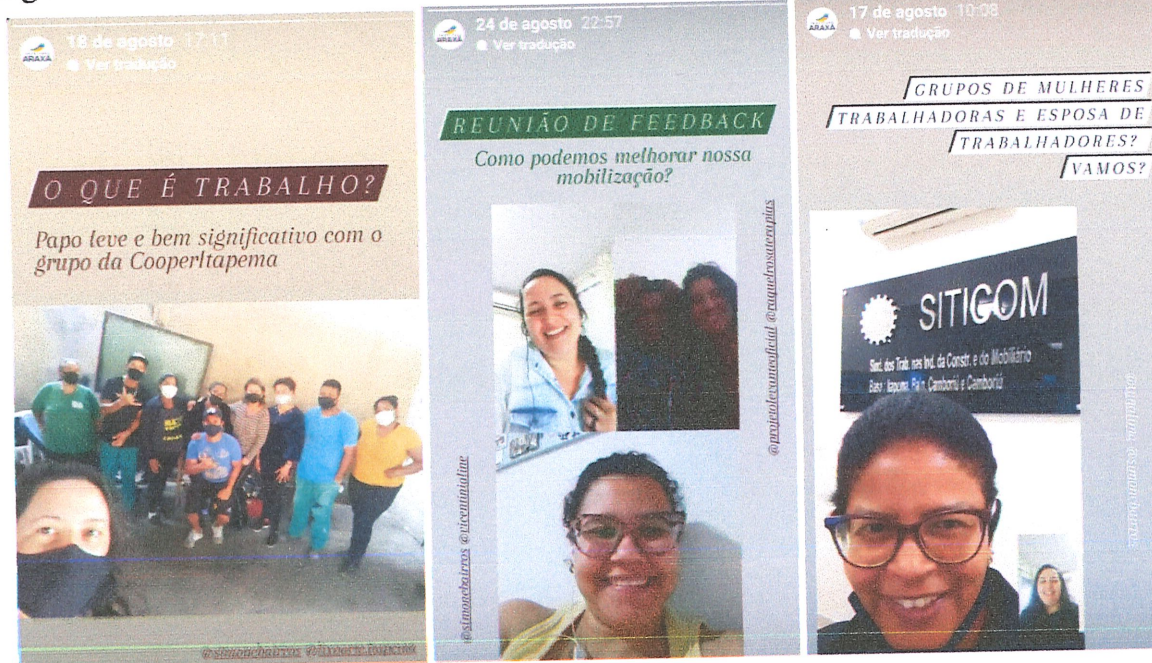
Meta 4.4 - Cobertura das ações dos fóruns de usuários, trabalhadores de entidades SUAS, com destaque ao protagonismo dos trabalhadores, entidades e dos usuários.

Reunião de discussão/formação de trabalho em rede. Reivindicação do Fórum das Entidades, dos Trabalhadores e dos Usuários que ganhou apoio da Promotoria de Justiça .



Meta 4.5 Acompanhar, orientar e conduzir processos de educação popular com fórum dos usuários e usuários das entidades, com temas que possibilitem à reflexão e crítica social sobre o acesso e garantia de direitos. (Rodas de conversa, entre outros)

A meta vem sendo desenvolvida com permanentes encontros de formação e fomento ao protagonismo dos usuários das entidades parceiras.

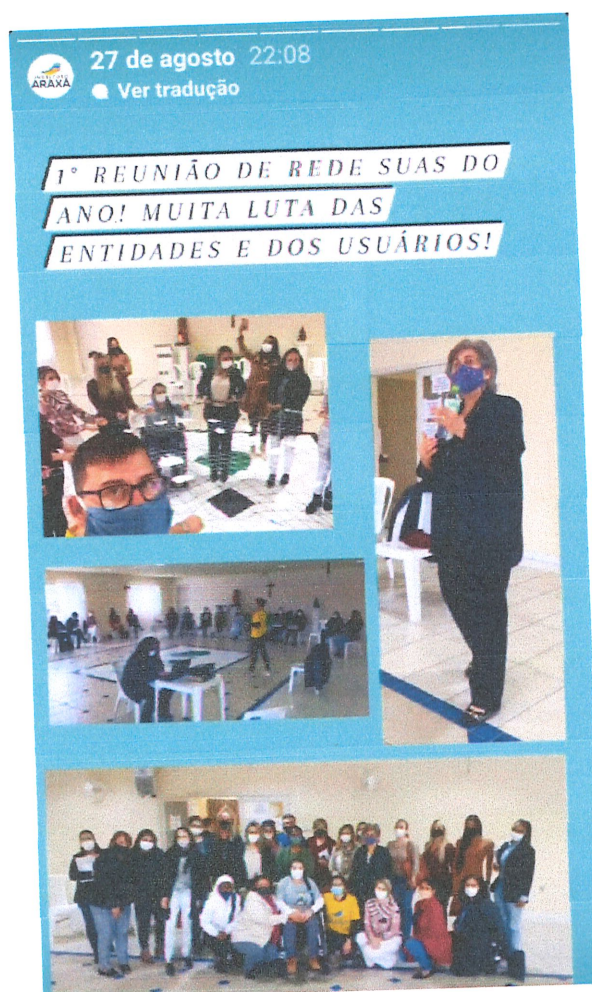


META 5 - PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIOASSISTENCIAL

Meta 5.1 Realizar e/ou acompanhar ou organizar os ambientes de formação de acordo com a meta 2.1, 2.2, 2.3 e 7.2. **Conforme relato da meta 2.**

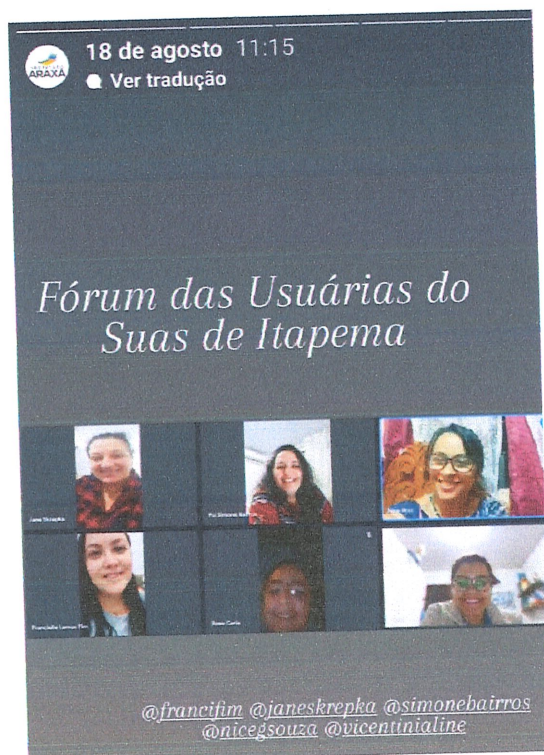
Meta 5.2 Colaborar / facilitar construção de proposta de fluxos de redes - nos territórios CRAS 1 e 2. Com escuta e participação dos usuários. GOV X NÃO GOV

O tema do mês de agosto na reunião ordinário do Fórum de Usuários SUAS - foi: **TRABALHO EM REDE, FLUXOS E PROTOCOLOS**, o objetivo da equipe Araxá foi ouvir os usuários sobre as percepções dos mesmos acerca do atendimento e encaminhamentos dos equipamentos e serviços do SUAS/Gov e Entidades, bem como, levar informação sobre o que seja uma rede conectada e estruturada a partir das demandas dos usuários e das normativas NOB/SUAS, propondo por fim que os usuários fomentem a necessidade de pontos urgentes do trabalho em rede.



Meta 5.3 Articulação ou acompanhar e ou assessoria /consultoria para ou de ações conjuntas de acordo com a meta 3.2

No mês de agosto à tônica das ações conjuntas foram as demandas de novos serviços de convivência na cidade (Programa Famílias) e das antigas reivindicações (monitoramento)



Metas 5.4 Assessorar a confecção dos planos e relatórios anuais das OSCs da rede SUAS - oferecendo contribuição para que sejam de acordo com as normativas do SUAS e possam mostrar metodologia de ações de modo remoto (quando aplicável)



ALINE VICENTINI <socioassistencial@institutoaraxa.org>

para JOEL, ADI-Associação, Apae, Madre, acasosocial.mai, Associação, amaítapemas social, institutoinarru, instituto.ide.itapema

sáb., 14 de ago. 10:48 ☆ ↩ ⋮

Bom dia,

Seguindo nosso planejamento de ações do projeto Sua Causa Nossa Causa, nos próximos meses estaremos preparando para as entidades momentos de organização e revisão dos relatórios de atividades do ano de 2021 bem como o plano de ações 2022 para o CMAS e também para aquelas que possuem CEBAS.

Estaremos encaminhando as entidades nossa programação, fiquem atentos.

Em caso de dúvidas, entrem em contato com o Instituto Araxá para que possamos estar auxiliando. Atenciosamente

Instituto Araxá de Inovação Social

META 6 PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS E GESTÃO INSTITUCIONAL DE PROJETOS - REDE SUAS

Meta 6.1 Contribuir na confecção e ou Acompanhar a execução dos planos de desenvolvimento institucional das OSCs. **Meta 6.2** Acompanhar a construção e execução de planos e relatórios anuais e projetos - com engajamento de trabalhadores e usuários das entidades

Plano de ações inarru Externa Caixa de entrada x

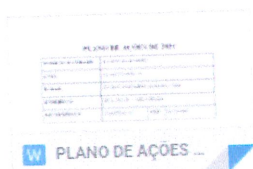
ter., 31 de ago. 13:23 (há 3 dias)

sonia lima sueli alves de lima <sonia_limabela@hotmail.com>
para mim

Oi

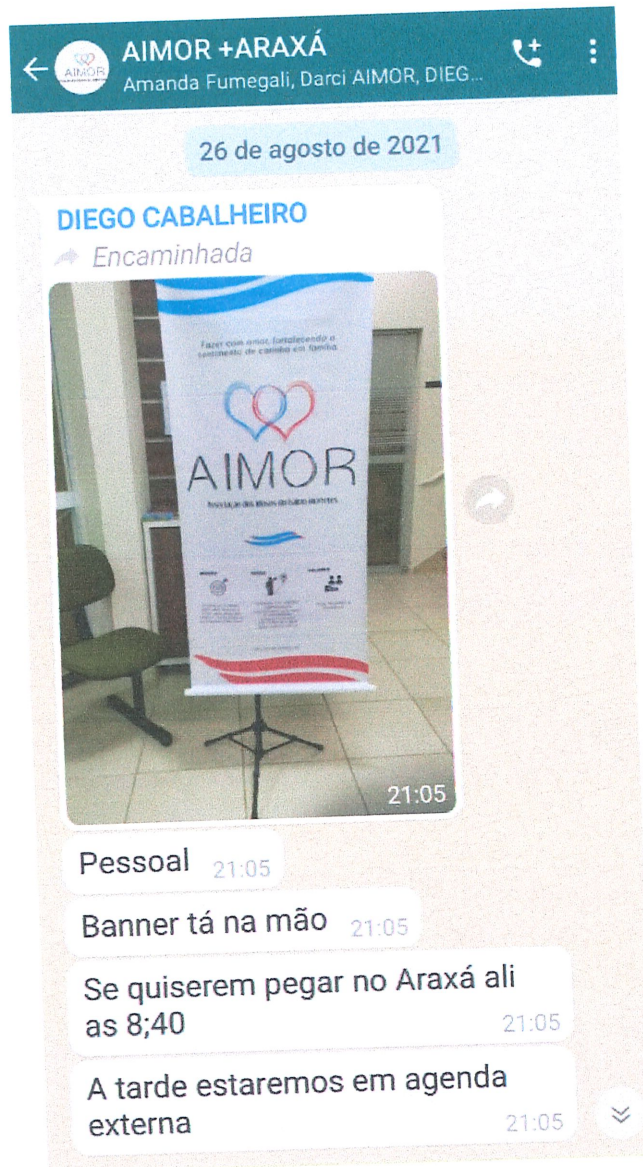
Em anexo plano de ações Inarru

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)



Meta 6.3 Prestar assessoria /consultoria /orientações e ou acompanhar e implantação de instrumentos de gestão institucional ou de projetos.

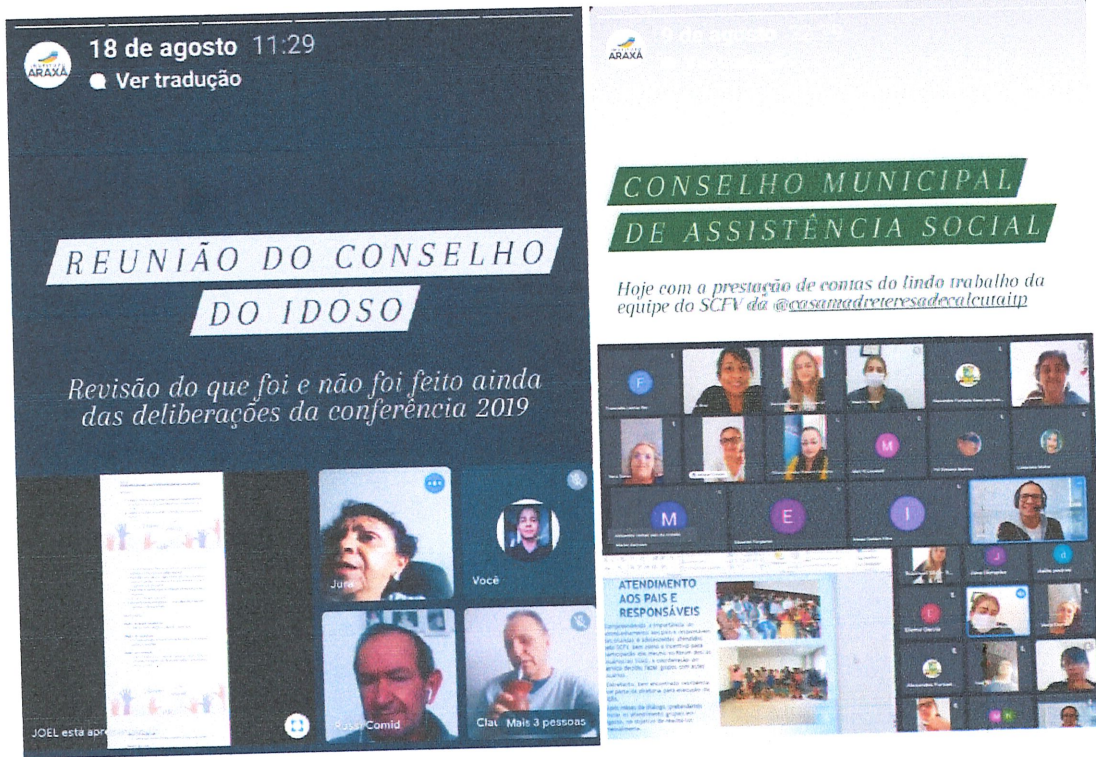
As assessorias de gestão são diversificadas e atendem as demandas específicas de cada entidade parceira, à exemplo: gestão de redes sociais, elaboração de projetos, gestão de secretarias. Atendendo entidades SUAS e rede intersetorial.



Meta 6.4 realizar e/ou acompanhar formação multiprofissional de acordo com a meta 2.1, 2.2, 2.3 e 7.2. **Conforme relato meta 2.2**

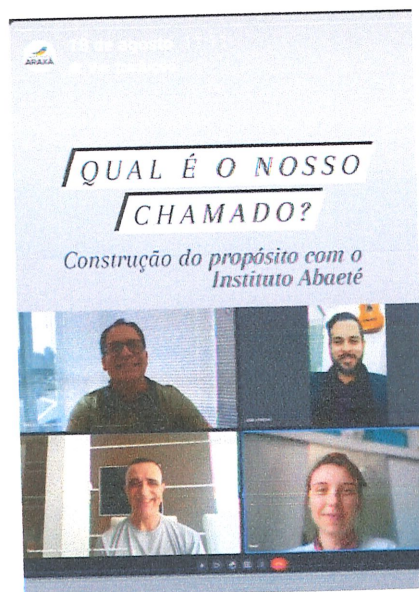
Meta 6.5 Assessoria para reuniões de meios remotos para o CMAS e conselhos de direitos (COMID, CMDCA, Conselho de PcD e Conselho das Mulheres) durar à *enquanto perdurar a pandemia.

Conselhos assessorados: COMID / CMDCA / CMAS - a meta é desenvolvida todos os meses com o fornecimento da plataforma google meet (abertura, acompanhamento, assessoria para soluções digitais/dificuldades de acesso e utilização, bem como, momentos de atendimento individual no Instituto Araxá para usuários - possibilitando autonomia e segurança aos usuários de plataformas digitais. Tal assessoria fortalece o engajamento da sociedade civil junto aos conselhos municipais e como consequência fortalecem a democracia local e o controle das políticas públicas pela população.



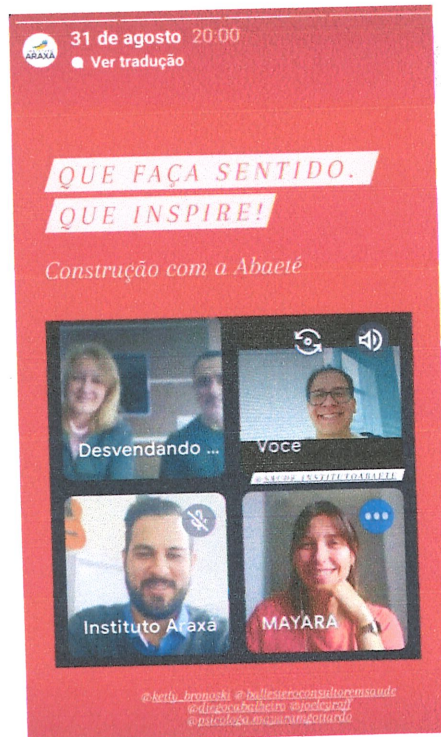
META 7 PRESTAR ASSESSORIA DE DESENV. HUMANO (LIDERANÇAS) E INSTITUCIONAL - REDE SUAS.

Meta 7.1 Dar suporte ao desenv. de equipes das OSCs: A entidade ABAETÉ em seu processo de desenvolvimento institucional com definição do seu manifesto de existência, propósito, valores, missão e visão.



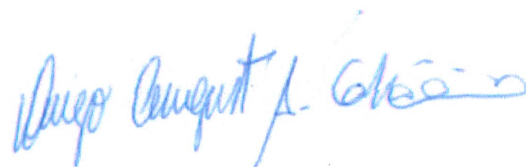
Meta 7.2 Implementar instrumentos de reflexão sobre a missão, valores e propósitos

Mês intenso para à ABAETÉ com o desenvolvimento institucional para construção de seu manifesto de existência/propósito.



Meta 7.3 Realizar e/ou acompanhar formação/capacitação multiprofissional - meta 2.1 e 2.2.
Conforme relato meta 2.2

Por fim temos a considerar que todas as metas / atividades podem ter sua veracidade conferidas por pesquisa de satisfação junto às instituições assessoradas, pessoas constantes em listas de presenças e declarações anexadas, em conformidade com o artigo 58 da Lei 13.019/2014. Sendo o que tínhamos à constar, estamos à disposição!



Diego Augusto S. Cabalheiro
Presidente do Instituto Araxá

Itapema, 03 de Setembro de 2021

À COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE PARCERIAS - LEI 13.019/2014

Itapema/SC

ASSUNTO: Prestação de contas TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2021 CMAS - PROJETO SUA CAUSA NOSSA CAUSA

RELATÓRIO 06 - METAS DE AGOSTO DE 2021



SUA CAUSA NOSSA CAUSA



Cumprimentando-o cordialmente, o Instituto Araxá de Inovação Social, por meio de sua Secretaria, respeitosamente vem apresentar RELATÓRIO QUALI-QUANTITATIVO referente à execução das metas do projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA no decorrer de **01 à 31 de Agosto de 2021**, observados os preceitos do artigo 66 da Lei 13.019/2014, é de responsabilidade da Instituição promover:

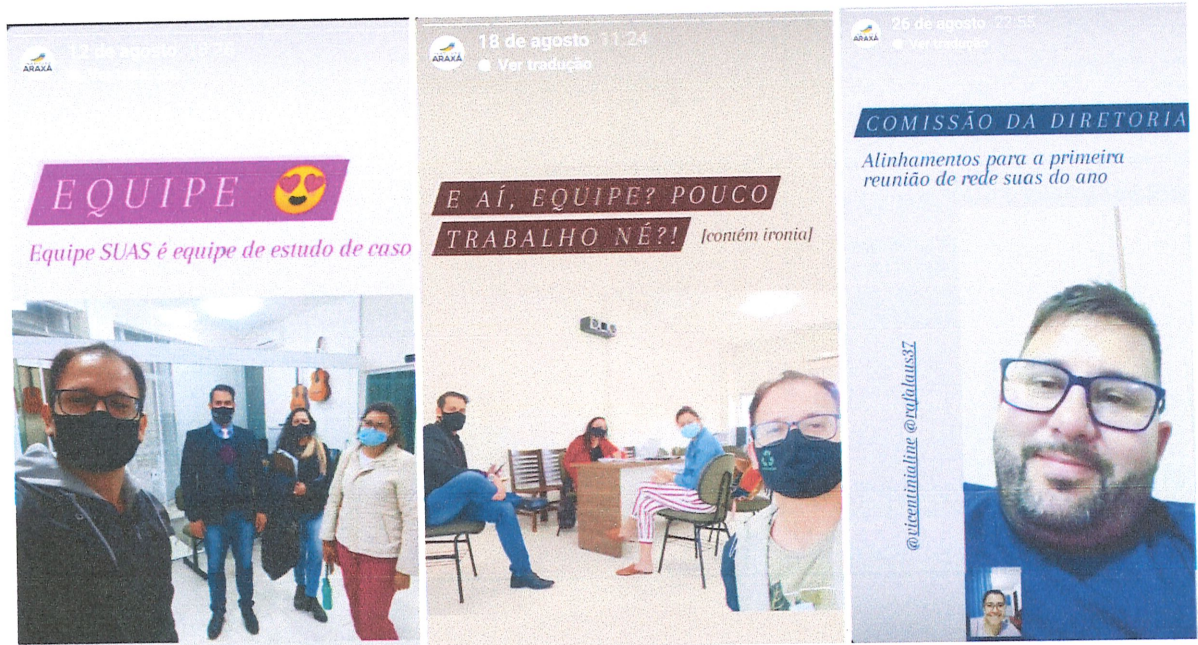
Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios: I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, **contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;**

Desta forma seguem às metas estabelecidas com seus relatos de atividades desenvolvidas para o cumprimento da mesma e o comparativo com o resultado alcançado:

META 1 - REVISÃO DO DIAGNÓSTICO DAS OSCs / REVISÃO BIBLIOGRÁFICA / ALINHAMENTO DE EQUIPE / CONSTRUÇÃO DE PROTOCOLOS DE ATUAÇÃO / PACTUAÇÃO COM AS OSCs ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS

1.1 Reuniões de avaliação, controle e monitoramento / Protocolos de atuação

O projeto passa por monitoramentos efetuados por metodologia de estudos de caso e instrumento PDCA - de planejamento, execução, avaliação e repactuações, desta forma todas as metas são inter-relacionadas nas reuniões de equipe. Reuniões on-line e presenciais de acompanhamento e desenvolvimento da equipe.

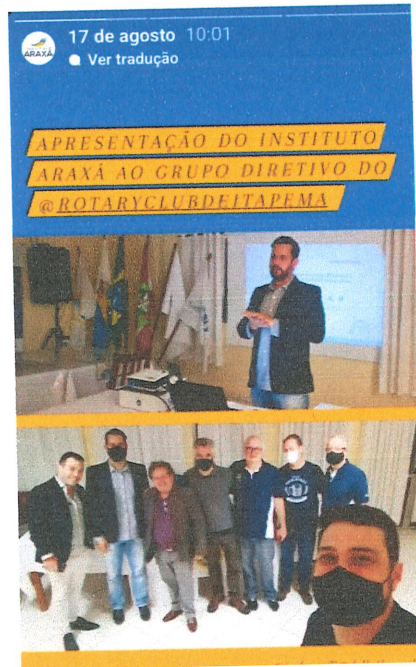


META ESTABELECIDADA

META 2 - REALIZAR AMBIENTES DE FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO PERMANENTE (Entidades Rede SUAS, Redes comunitárias e Usuários)

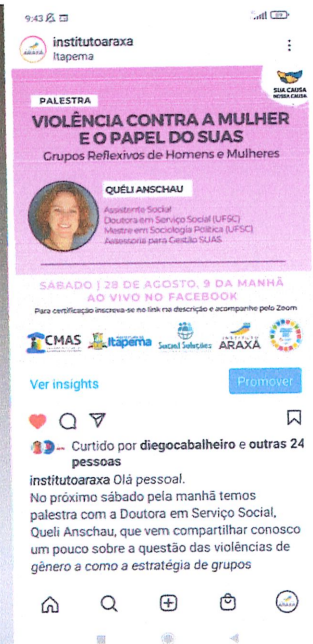
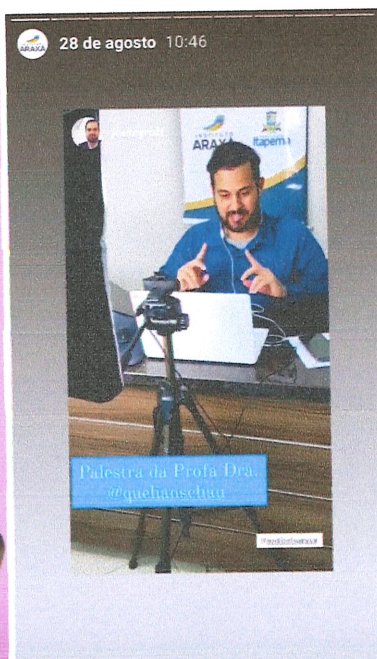
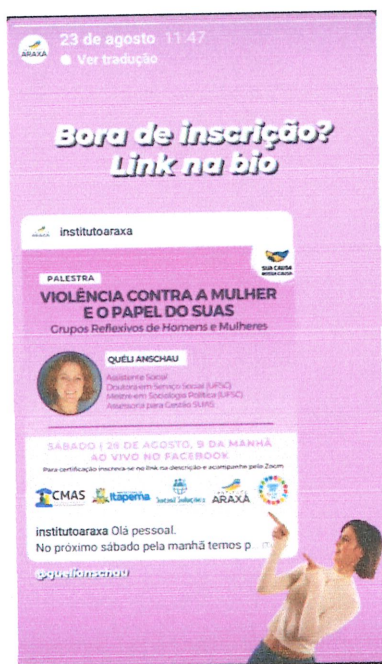
Meta 2.1 Organizar e/ou realizar oficinas nas Entidades Rede SUAS - CMAS - Sempre que viável envolvendo usuários. **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS**

O Instituto Araxá desenvolveu em parceria com o Rotary Club de Itapema uma oficina para entidades e usuários de políticas públicas, de forma híbrida (presencial e on-line) com o tema: “A Necessária interlocução entre entidades e o setor empresarial” e outra oficina em parceria com a FAMESC para rede intersetorial SUAS (Associações de moradores) - com o tema: Secretaria e Comunicação para melhorar atendimento aos usuários.

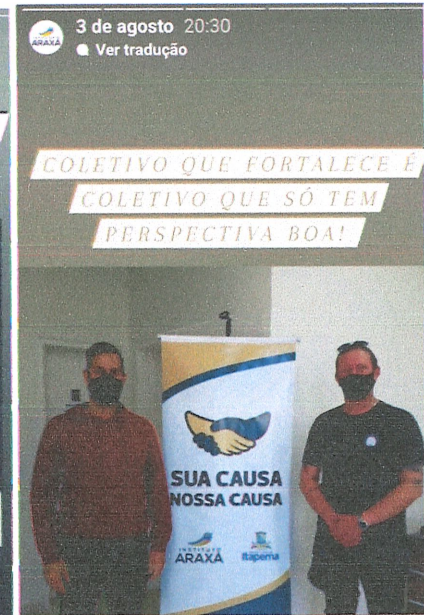
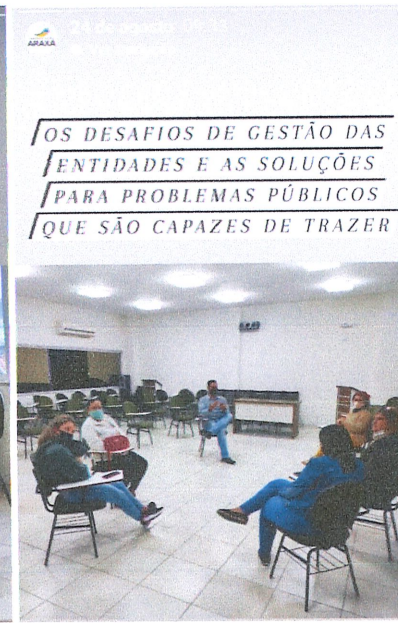


Meta 2.2 Organizar / palestras multiprofissionais coletivas, com mobilização de usuários para participação. **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS**

A palestra foi realizada em 28 de Agosto no período da manhã, com início às 09h e fechamento às 11h20, tendo a participação de 40 pessoas inscritas para certificação via sala Zoom.



META 3 - PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA (jurídica) META 3.1 - Prestar orientações jurídicas para OSCs, Fóruns Usuários, Trabalhadores ou Entidades e Conselhos. **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS** As assessorias jurídicas representam parte estruturante da organização das entidades e conselhos, conferindo segurança jurídica aos atos e ações empreendidos. No mês de julho foram realizadas diversas assessorias e consultorias, à saber:



CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197 ,

Seu arquivo AwC1vXkh8hu00001.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 03/09/2021 às 10:05:37.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F240404040404040DA4273D69C7EE819.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197
Inscrição Transmissor:	08.046.391/0001-97
Responsável:	J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Inscrição Responsável:	08.046.391/0001-97
Competência:	08/2021
NRA:	AwC1vXkh8hu00001
Base de Processamento:	SC - Itapema
Código de Recolhimento:	115
Contato:	JOSE EOGENIO PEREIRA
Telefone:	004733682467

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

DATA: 03/09/2021
HORA: 10:02:01
PÁG : 0001/0003

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:

RAT: 2,0

SIMPLES: 1

OUTRAS ENT: 0115

FPAS: 515

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL
COMP: 08/2021 COD REC:115 COD GPS:

TOMADOR/OBRA:

NOME TRABALHADOR
REM SEM 13° SAL

REM 13° SAL

BASE CÁL 13° SAL PREV SOC
BASE CÁL PREV SOCIAL

CONTRIB SEG DEVIDA

PIS/PASEP/CI

ADMISSÃO CAT

OCOR

DATA

DATA/COD MOVIMENTAÇÃO

CBO
JAM

SEM MOVIMENTO

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR
0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

52

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 03/09/2021
HORA: 10:02:01
PÁG: 0002/0003

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL
COMP: 08/2021 COD REC: 115 COD GPS: 515
TOMADOR/OBRA: N° DE CONTROLE: GVIUX0HLJ1J0000-3
FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2.0
N° ARQUIVO: Awc1vXkh8hu0000-1
INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA 406 E 319 BAIRRO: MORRETES CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 CNAE: 9430800

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
TOTALS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00

DATA: 03/09/2021
HORA: 10:02:01
PAG: 0003/0003

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GEIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: AwC1vXkh8hu0000-1
INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

Nº DE CONTROLE: GV1UX0HLj1j0000-3
SIMPLES: 1 RAT: 2.0

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL
COMP: 08/2021 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515
OUTRAS ENT: 0115

TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA 406 E 319
CIDADE: ITAPEMA

BAIRRO: MORRETES
TELEFONE: 0047 3368 2467
UF: SC CEP: 88220-000

CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CNAE: 9430800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:

SALÁRIO FAMÍLIA: 0.00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 0.00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:
VALOR ABATIDO:

PERÍODO FINAL:
VALOR A COMPENSAR:

VALOR SOLICITADO:
0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

RETENÇÃO (LEI 9.711/99)
VALOR INFORMADO:

0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:

0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

25 ANOS:
QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL
 N° ARQUIVO: Awc1vXk8hu0000-1
 INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85
 N° CONTROL: GVIUXOHLj1j0000-3
 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
 COME: 08/2021 COD REC: 115 COD GPS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0
 EMPRESA (AUSÊNCIA DE FATO GERADOR)
 N° ARQUIVO: Awc1vXk8hu0000-1
 INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85
 N° CONTROL: GVIUXOHLj1j0000-3
 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
 COME: 08/2021 COD REC: 115 COD GPS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0

TOMADOR/OBRA: BAIRO: MORRETES CNAE PREFONDERANTE: 9430800
 LOGRADOURO: RUA 406 E 319 CEP: 88220-000 TELEFONE: 047-33682467 CNAE: 9430800
 CIDADE: ITAPENA UF: SC 744 779
 AFURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 TOTAL

SEGURADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nociuos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFESSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONCESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

55

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO**, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADO: JOEL EYROFF, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o n. 042.305.919-00, com residência e domicílio na Rua 406E, nº319, Morretes, Itapema/SC - CEP: 88220-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e consultoria de organização comunitária institucional - OSCs, com carga horária semanal de 16 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: O Contratado executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os seguintes serviços:

- Articulador do projeto junto à órgãos públicos e organizações da sociedade civil - visitas;
- Orientação jurídica para OSCs - prioridade para rede SUAS e Rede Infância e Adolescência;
- Coordenador do projeto: reuniões de monitoramento com a equipe;
- Oficinas temáticas de organização de OSCs
- Acompanhar o debate e construção de fluxos de rede;
- Fomentar a organização comunitária institucional
- Cumprir as metas referenciadas no item 3 a 3.4 do plano de trabalho.

Parágrafo único: No caso do Contratado não puder comparecer aos dias pré-programados da agenda, bem como não puder comparecer a eventos e reuniões, informará antecipadamente à Contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado perceberá o valor mensal de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

§1º: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade do contratado o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

§2º: O valor pactuado é referente ao integral cumprimento das atribuições/serviços de acordo com o cronograma aprovado, sendo lícito o desconto proporcional quando de faltas injustificadas ou pela não reposição em situação de faltas justificadas.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 10(dez) meses, a iniciar na data de 01 de março de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo único: Poderá haver prorrogação deste contrato, mediante a anuência de ambas as partes, por aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Ministras oficinas segundo a agenda e cronograma apresentado ao contratante;
- f) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

58



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de março de 2021.

Alison August A. Colosio
INSTITUTO ARAXA DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante

Joel Eyroff
JOEL EYROFF
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: *Alice Vicentini*
CPF: *076 024 919 98*

Nome: *Imene Baires do Socor*
CPF: *687.974.270-04*

QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00			X			X
09h00			X			X
10h00			X			X
11h00			X			X
12h00			X			X
13h00	X					
14h00	X		X			
15h00	X		X			
16h00	X		X			
17h00	X		X			
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu secretário geral - JOEL EYROFF, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 042.305.919-00, com sede provisória na Rua 406E, nº319, Morretes, Itapema – SC;

CONTRATADO: DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 406B, Nº 53, Morretes, Camboriú - CEP: 88220-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços Assessoria e consultoria de gestão institucional e de projetos - REDE SUAS, com carga horária semanal de 16 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: O Contratado executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os seguintes serviços:

- Acompanhamento de desenvolvimento dos planos de desenvolvimento institucional das OSCs;
- Orientar OSCs na elaboração e execução de planejamentos;
- Orientar OSCs na elaboração e execução de projetos;
- Ministras oficinas temáticas para às OSCs
- Participar do controle social em fóruns de usuários, entidades e conselhos
- Dar suporte às demandas externas para o desenvolvimento de ações do projeto (agendamentos e logística)
- Cumprir as metas referenciadas nos itens 6 e suas submetas no plano de trabalho

Parágrafo único: No caso do Contratado não puder comparecer aos dias pré-programados da agenda, bem como não puder comparecer a eventos e reuniões, informará antecipadamente à Contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado perceberá o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

§1º: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade do contratado o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

§2º: O valor pactuado é referente ao integral cumprimento das atribuições/serviços de acordo com o cronograma aprovado, sendo lícito o desconto proporcional quando de faltas injustificadas ou pela não reposição em situação de faltas justificadas.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 10 (dez) meses, a iniciar na data de 01 de Março de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo único: Poderá haver prorrogação deste contrato, mediante a anuência de ambas as partes, por aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Ministras oficinas segundo a agenda e cronograma apresentado ao contratante;
- f) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

62



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:


Itapema, 01 de março de 2021.


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante


DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: *Alex Vicentini*
CPF: *076.024.919-98*

Nome: *Mimone Bauros da Silva*
CPF: *687.974.270-04*


QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00					X	X
09h00					X	X
10h00					X	X
11h00					X	X
12h00						
13h00	X				X	
14h00	X				X	
15h00	X				X	
16h00	X				X	
17h00						
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO**, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: SIMONE BAIROS DA SILVA, brasileira, divorciada, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 687.974.270-04, residente e domiciliado na Rua 630, n.151, Tabuleiro dos Oliveiras, Itapema/SC CEP:88220-000; que elo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria em Educação Popular - REDE SUAS/USUÁRIOS, com carga horária semanal de 12 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 1.400,00 (Um mil e Quatrocentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

§1º: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

§2º: O valor pactuado é referente ao integral cumprimento das atribuições/serviços de acordo com o cronograma aprovado, sendo lícito o desconto proporcional quando de faltas injustificadas ou pela não reposição em situação de faltas justificadas.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 10 (dez) meses, a iniciar na data de 01 de março de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;



- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula quinta deste contrato.

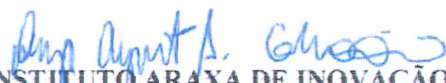
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de março de 2021.


 INSTITUTO ARAXA DE INOVAÇÃO SOCIAL
 Contratante


 SIMONE BAIROS DA SILVA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: JOEL EYKOFF
 CPF 042.305.919-00

Nome:
 CPF

61

QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00						
09h00						
10h00						
11h00						
12h00						
13h00	X	X	X			
14h00	X	X	X			
15h00	X	X	X			
16h00	X	X	X			
17h00	X	X	X			
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: METTAS ASSESSORIA CONTÁBIL, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 08.046.391/0001-97 com sede na Rua Avenida Nereu Ramos, n.170 – centro de Itapema/SC CEP 88220-000; que elo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de contabilidade ao projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A Contratada executará os serviços de processamento contábil mensal de balancetes e declarações junto aos órgãos fiscais federal, estadual e municipal.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 200,00 (Duzentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 10 (Dez) meses, a iniciar na data de 01 de março de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo único: Poderá haver prorrogação deste contrato, mediante a anuência de ambas as partes, por aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Encaminhar os documentos solicitados pela contratada para o cumprimento da avença;
- c) Informar sempre que houver questões a serem antecipadas a fim de evitar problemas contábeis, financeiros, fiscais e ou tributários.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

66

- b) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- c) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações fiscais da contratante.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de março de 2021.

Denise August J. Calisto
INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
 Contratante

[Signature]
METTAS ASSESSORIA CONTÁBIL
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: *Mimone Bawinos de Silver*
 CPF *687.974.270-04*

[Signature]

Nome: *Joel E/roff*
 CPF *042.305.519-90*

69



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO**, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: PRÁTICAS ASSESSORIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.038.574/0001-38 com sede na Rua 406A nº623 – casa 01, Morretes – Itapema/SC CEP 88220-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria de Formação ao Projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: O Contratado executará 10 palestras on-line fornecendo palestrantes com experiência no tema abordado, que ocorrerão sempre no último sábado de cada mês, com prévia aprovação entre as partes quanto ao tema e abordagem.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado perceberá o valor mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por palestra, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 10 (dez) meses, a iniciar na data de 01 de março de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo único: Poderá haver prorrogação deste contrato, mediante a anuência de ambas as partes, por aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação e cooperação ao contratado para a execução dos serviços contratados
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

68



DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de março de 2021.


INSTITUTO ARAXA DE INOVAÇÃO SOCIAL
 Contratante


PRÁTICAS ASSESSORIA LTDA ME
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Joel Eyroff
 CPF: 042.305.319-00

Nome: Aline Vicentini
 CPF: 076.024.919-98



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO**, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: **MAYARA MONTIBELER GOTTARDO**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 050.684.389-01, residente e domiciliado na Rua Rudolpho Shippamm, 211 apto D 201 - Pomerode/SC CEP:89107-000; que elo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e consultoria em Desenvolvimento Humano e Institucional - REDE SUAS, com carga horária semanal de 08 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os seguintes serviços:

- Orientação profissional psicológica às equipes das entidades socioassistenciais;
- Dinâmicas de auto reconhecimento, empoderamento, comportamentais; inter-relacionais, liderança, motivação, e demais relacionadas ao desenvolvimento emocional.
- Acompanhamento presencial ou on-line de desenvolvimento dos planos de desenvolvimento institucional das OSCs;
- Atendimento psicológico para equipes de forma presencial ou on-line
- Cumprir as metas referenciadas no item 7 a 7.3 do plano de trabalho.

Parágrafo único: No caso da Contratada não puder comparecer aos dias pré-programados da agenda, bem como não puder comparecer a eventos e reuniões, informará antecipadamente à Contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

§1º: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

§2º: O valor pactuado é referente ao integral cumprimento das atribuições/serviços de acordo com o cronograma aprovado, sendo lícito o desconto proporcional quando de faltas injustificadas ou pela não reposição em situação de faltas justificadas.

rf

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 10 (dez) meses, a iniciar na data de 01 de março de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo único: Poderá haver prorrogação deste contrato, mediante a anuência de ambas as partes, por aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Ministras oficinas segundo a agenda e cronograma apresentado ao contratante;
- f) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

2/1



DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC. para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 30 de junho de 2020.

[Handwritten Signature]
INSTITUTO ARAXA DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante

[Handwritten Signature]
MAYARA MONTIBELER GOTTARDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: *Joel Eyroff*
CPF: *042.305.919-00*

Nome: *Aline Vicentini*
CPF: *076.023.919.98*

QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00			X			
09h00			X			
10h00			X			
11h00			X			
12h00			X			
13h00			X	X	X	
14h00			X	X	X	
15h00			X	X	X	
16h00			X	X	X	
17h00			X	X	X	
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO**, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: **ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO**, brasileira, solteira, assistente social, inscrita no RG 4792676 e CPF 076.024.919-98, residente e domiciliado na Rua 444, Nº 204, Morretes, Itapema - CEP: 88220-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e consultoria Socioassistencial - REDE SUAS, com carga horária semanal de 12 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os seguintes serviços:

- Prestar assessoria e/ou consultoria em matéria de Serviço Social, relacionado às políticas públicas e sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Acompanhar a instituição em suas demandas socioassistenciais por meio de encontros presenciais e levantamento de demandas;
- Desenvolver ambientes de debates sobre as políticas públicas com práticas educativas de educação popular;
- Facilitar processos de articulação e comunicação da Rede SUAS e Rede da Infância e Adolescência com as demais políticas públicas
- Cumprir as metas referenciadas no item 5 a 5.5 do plano de trabalho.

Parágrafo único: No caso da Contratada não puder comparecer aos dias pré-programados da agenda, bem como não puder comparecer a eventos e reuniões, informará antecipadamente à Contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

§1º: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).



§2º: O valor pactuado é referente ao integral cumprimento das atribuições/serviços de acordo com o cronograma aprovado, sendo lícito o desconto proporcional quando de faltas injustificadas ou pela não reposição em situação de faltas justificadas.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 10 (dez) meses, a iniciar na data de 01 de março de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo único: Poderá haver prorrogação deste contrato, mediante a anuência de ambas as partes, por aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Disponer de corpo técnico de operação do programa e para orientação e formação pedagógica;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Ministras oficinas segundo a agenda e cronograma apresentado ao contratante;
- f) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de março de 2021.

Luiz Augusto S. Gomes
INSTITUTO ARAXA DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante

Alina V.
ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO,
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: *Joel Eyroff*
CPF *042.305.959-00*

Nome: *Mimone Baurros de F. Silva*
CPF *687.974.270-04*

QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00					X	X
09h00					X	X
10h00					X	X
11h00					X	X
12h00						
13h00						
14h00					X	
15h00					X	
16h00					X	
17h00					X	
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						

75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - Fundo Mun de Assist Social

PARECER DO GESTOR	917/2021, de 14 de setembro de 2021
ENTIDADE	INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
CNPJ	07.882.768/0001-85
RESPONSÁVEL	DIEGO AUGUSTO S CABALHEIRO
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 011/2021
NOTA DE EMPENHO	n. 89/2021, de 01/03/2021 - R\$ 95.794,90
VALOR DO REPASSE	OP n. 669/ 2021 - 9.400,00, processada em 23/08/2021
PROJETO	7 METAS PARA ASSESSORIA E DEFESA DE DIREITOS

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos da Sec Mun de Turismo - PMI, conforme Termo de Colaboração n. 011/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2021, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer que o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos nos dias **13 de agosto de 2021** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **03 de setembro de 2021**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

CONCLUSÃO: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, foi encontrado uma irregularidade quanto aos documentos apresentados, a saber:

item II - BALANCETE, falta de assinatura do presidente, docto n. 20 - providenciar

RECOMENDAÇÕES:

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

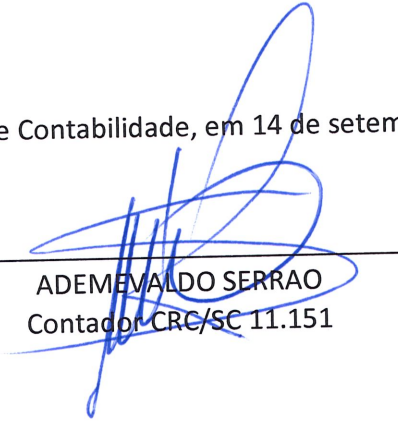
CERTIFICAÇÃO:

No que se refere a posição prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

Handwritten initials in blue ink.

É O RELATÓRIO.

Departamento de Contabilidade, em 14 de setembro de 2021.



ADEMEVALDO SERRAO
Contador CRC/SC 11.151

PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTE (OSC)

1.1. Proponente: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL CEBAS - Portaria nº04 de 28 de Janeiro de 2021		1.2. CNPJ: 07.882.768/0001-85
1.3. Endereço Sede: Rua 442 nº 10, primeiro andar - Morretes		
1.4. Cidade: ITAPEMA	1.5. U.F. SANTA CATARINA	1.6. Data de Constituição: 10.12.2005
1.7. DDD/telefone: 47 99772-6099 47 99666-4221	1.8. E-mail: institucional@institutoaraxa.org	1.9. Site/facebook www.institutoaraxa.org https://www.facebook.com/institutoara
1.10. Nome do presidente: DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO		
1.11. CPF: 046.375.721-18	1.12. RG: 1885191 SSP/MS	1.13 Contato: (47) 99772-6099

2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF	2.3-RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Diego Augusto Souza Cabalheiro Presidente	046.375.721-18	001885191	Rua 406 B, n.53, Morretes Itapema/SC CEP 88.220-000
Felipe Candin dos Santos Fuentes Vice-presidente	065.471.859-82	446292291	Rua Servidão Redusino da Silveira 192 - São João do Rio Vermelho Florianópolis/SC
Janine Ribeiro Diretora administrativa e financeira	040.267.439-18	4.397.418	Rua 258 nº. 131, apto 102 Bairro Meia Praia - Itapema, CEP 88220-000
Joel Eyroff Secretário Geral e Diretor de Relações Institucionais	042.305.919-00	28.222 OAB/SC	Rua 406E n.319- Morretes/Itapema - SC CEP 88.220-000

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: SUA CAUSA NOSSA CAUSA "SUAS forte e popular".	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10 meses de execução Março de 2021 Dezembro de 2021	VALOR PEDIDO DE COFINANCIAMENTO R\$ 95.840,68
--	--	--

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (ADERÊNCIA ÀS PRIORIDADES DO EDITAL CMAS 2020/2021):

A presente proposta e plano de trabalho - "**SUA CAUSA, NOSSA CAUSA**" - consiste na sistematização de 07 metas para assessoria, defesa de direitos, formação/capacitação e trabalho em rede no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS tendo por espaço de execução os territórios CRAS 1 e 2 do município de Itapema/SC. Promovendo um processo de profissionalização das organizações da sociedade civil e fomentando a cidadania ativa através do assessoramento técnico administrativo, de formação e de articulação de redes. Encontra fundamento nas concepções da Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos Objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº8.742/1993), na Política Nacional de Assistência Social, da NOB/SUAS 2012 e na Resolução CNAS 27/2011, estando aderente a tabela do item 2.2. do Edital ao qual se refere este projeto.

2.2 Os planos de trabalho à serem desenvolvidos (programas, projetos, serviços e benefícios deverão ser apresentados de acordo com as propostas abaixo: ASSESSORIA E DEFESA DE DIREITOS

- ASSESSORAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE CARÁTER SOCIOASSISTENCIAL;
- FORMAÇÃO POLÍTICO CIDADÃ, NELA INCLUÍDA A CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS(AS) LIDERANÇAS POPULARES;
- PRODUÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS QUE AMPLIEM O CONHECIMENTO DA SOCIEDADE SOBRE OS SEUS DIREITOS DE CIDADANIA E DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO DE GESTORES PÚBLICOS, TRABALHADORES E DE ENTIDADES COM ATUAÇÃO PREPONDERANTE OU NÃO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SUBSIDIANDO-ÀS NA FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- REDE DE ATENDIMENTO E REDE SUAS"

● **TRANSVERSALIDADE DO COFINANCIAMENTO:** Ressalta-se que à presente proposta e plano de trabalho representa um investimento em todas as instituições da Rede SUAS, em especial as instituições inscritas no CMAS, com as ações das metas propostas o governo municipal estará disponibilizando assessorias que isoladamente as instituições não teriam possibilidade de contratar. Demonstra-se que tal investimento é essencial para a profissionalização das equipes das instituições, um processo longo e permanente, que qualifica os programas e serviços prestados na rede. Destaca-se aqui o duplo impacto da proposta, quais sejam: à formação do cidadão diretamente aos usuários e ao assessorar as entidades - impacta positivamente na prestação dos serviços aos usuários destas.

● **PROJETO DESENVOLVIDO POR INSTRUMENTOS REMOTOS:** Sala de aula digital - Google Classroom; Aplicativo de interação - Google Meet; Google Agenda sincronizada, Protocolos de comunicações institucionais de assessoramento por E-mails, Whatsapp e Google Drive. Construção, correção e encaminhamento de documentos coletivos via Google Docs. Canais de comunicação externa: mídias sociais e site, bem como o youtube e PodCast (Gravações de programas e Google Forms. **OBS:** Atendimentos presenciais com indivíduos ou excepcionalmente com grupos de no máximo de 5 pessoas, ambos os casos devem observar os protocolos sanitários de prevenção à COVID-19.

● **TODAS AS ATIVIDADES AQUI PROPOSTAS PODEM SER EXECUTADAS DE FORMA REMOTA E PRESENCIAL - A DEPENDER DAS DETERMINAÇÕES DAS AUTORIDADES DE SAÚDE PÚBLICA.**

3.1.1 OBJETIVO GERAL: Prestar assessoramento técnico, administrativo e de formação de caráter socioassistencial, de psicologia de desenvolvimento humano cooperativo, de assessoria e consultoria de gestão institucional e de projetos, de assessoria e consultoria de organização comunitária às atuais entidades socioassistenciais e para às que vierem ser inscritas, facilitando processos de articulação da Rede SUAS com as demais políticas públicas.

3.1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Constituir grupo permanente de estudo das normativas do CNAS e legislações do SUAS, bem como, socializar estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento das equipes das entidades socioassistenciais, usuários e profissionais da rede SUAS, sobre os seus direitos de cidadania e de política de assistência social, subsidiando-às na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social;
- Aprimorar os serviços, programas e benefícios prestados pelas equipes das instituições não governamentais que atuam nos territórios CRAS 1 e 2;
- Subsidiar técnica e juridicamente a formulação, implementação e avaliação de fluxos e outros protocolos da política de assistência social inter-redes.
- Fortalecer a participação, autonomia e protagonismo de movimentos sociais, organizações e grupos populares e de usuários;
- Subsidiar técnica e juridicamente a intervenção das OSCs nas instâncias e espaços de participação democrática;
- Fortalecer e qualificar as entidades e organizações quanto ao seu planejamento, comunicação social, gestão de pessoas em ambiente profissional, gestão institucional e de projetos, monitoramento, avaliação, oferta e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e para sua atuação na defesa e garantia de direitos.

3.1.3 IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Com o presente plano de trabalho (metas e submetas) espera-se impactar positivamente na gestão das entidades de assistência social inscritas no CMAS e das entidades que estão em busca de adequação à política de assistência social, bem como aos usuários destas instituições e comunidade em geral- representando em números totais um impacto social com a seguinte dimensão:

- 10 entidades: 90 diretores (diretorias das entidades), 30 trabalhadores SUAS privado, 100 usuários
- 03 fóruns SUAS - 100 pessoas
- 10 mil cidadãos através da distribuição de folders (informativo da cidadania - como acessar seus direitos sociais) e palestras nas comunidades.

3.2. JUSTIFICATIVA (INTERESSE PÚBLICO) E DESCRIÇÃO (METODOLOGIA DA PROPOSTA)

3.2.1 JUSTIFICATIVA (INTERESSE PÚBLICO) - FOCO NO FORTALECIMENTO DO SUAS EM ITAPEMA

O Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2018/2021 é um marco na indicação das diretrizes municipais do sistema único de assistência social, deste documento é observada a preocupação da gestão, trabalhadores, entidades e usuários no fortalecimento e conexão de rede, fato que sustenta a viabilidade da continuidade do projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA, destacando-se os seguintes pontos do plano:

- 1) Potencializar a integração e qualificação das Organizações da sociedade civil fortalecendo sua participação nas ofertas de Assistências Social; (pg 55/56)
- 2) Diretriz /prioridade: Garantia da democratização da gestão para o fortalecimento das instâncias de efetivação da política de assistência social no âmbito municipal. (pg.56)
- 3) Ações: Mobilizar os usuários para participação e viabilizar (acessos e horários) dentro de cada território do município. Disponibilizar o espaço do CRAS e da Secretaria de Assistência Social e Lazer. (pg 61)
- Rede: Constituir uma rede de serviços (que atenda o público prioritário do SUAS), seja na rede socioassistencial Gov e não Gov, bem como na rede intersetorial, compreendendo as demais políticas sociais (pg 58)

Desta forma, encontra fundamento técnico/fático para manutenção das metas que vêm sendo realizadas desde 2017 pelo Instituto Araxá.

A lei orgânica da assistência social em seu artigo 3º (BRASIL, 1993), inciso 2º nos orienta caminho e o conceito de entidade de assessoramento, sendo aquelas instituições que:

de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.

Assessorar ações institucionais de organizações socioassistenciais não se restringe apenas ao olhar de um profissional específico, mas da qualificação e agregação do trabalho transdisciplinar, que soma múltiplos olhares e saberes. Segundo (FERREIRA, 1999), ASSESSORAR se dá pelo processo de auxiliar e apontar caminhos, sendo o assessor o elemento que propõe a ação, não apenas o executor, mas aquele que auxilia a caminhada daquele que demanda sua assessoria, sendo esta a base do projeto **SUA CAUSA NOSSA CAUSA.**

O projeto está fundamentado na Resolução 27/2011 - CNAS, com aderência em todos os aspectos da matriz de caracterização, desta forma consta anexo ao plano de trabalho a fim de evidenciar a pertinência desta proposta.

As instituições de assistência social são parte da REDE SUAS, porém quando se fala no “trabalho em rede”, por muitas vezes há um distanciamento real das instituições assistenciais em participar deste movimento. No dicionário Aurélio (on line) a palavra REDE significa: “Tecido de malha com aberturas regulares. É feita pelo entrelaçamento de fibras que são ligadas por nós ou entrelaçadas nos pontos de cruzamento [...] **mas a rede de traçado duplo é mais resistente.**” (grifos nossos).

O trabalho desta rede consiste na percepção do horizonte, na visibilidade do cenário, no planejamento, na reflexão, na ação, na análise, no movimento, na retomada da reflexão, na ação, etc. Um caminho a ser percorrido no processo de implementação desta rede dupla e resistente. Dupla pois não depende apenas de uma assessoria para acontecer ou “sair do papel”, porém resistente quando o movimento acontece de forma mútua, com parceria entre as partes (tecido) e executores (elos de ligação ou nós).

Neste sentido, a abordagem de ação integrada pode ser apontada para contribuir com a melhoria e a busca de estratégias voltadas à intervenção e à articulação de redes de políticas sociais. Denota a integração das entidades e atores sociais num cenário de distintas instituições que desempenham função de provisão de bem estar social: 1) Governos, 2) Organizações da sociedade civil, 3) redes comunitárias, 4) empresas privadas, 5) famílias. Ao mesmo tempo implica em assessorar e dar formação

para que todos compreendam os espaços institucionalizados e suas atividades específicas, a fim de superar a desarticulação e desintegração do ponto de vista da totalidade, da diversidade, da amplitude e da complexidade da vida humana.

Logo, tal abordagem vincula-se à um movimento de compreensão e pactuações (fluxos/protocolos/assessoria/formação), que diante das especificidades institucionais torna imperativo construir processos de trabalho que possibilitem à interação das entidades dentro das redes, no sentido da integralidade e complementaridade de suas intervenções. Compreender que cada um é parte do todo. Tendo como objetivo primordial o fortalecimento do SUAS em Itapema.

Evidencia-se que o projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA atuará preponderantemente pela integração tanto de proposição quanto da operacionalização das ações no nível Inter-redes: “articulação entre às várias políticas sociais, através das várias entidades/organizações prestadoras de benefícios programas e projetos” (foco na profissionalização das entidades). Um elo das redes não governamentais e governamentais.

Através do projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA foi possível identificar e elencar demandas para formação continuada das entidades, respeitando o que define o artigo 6º, da **Norma Operacional Básica (NOB\SUAS), resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012**: “São princípios éticos para a oferta da proteção socioassistencial no SUAS: garantia incondicional do exercício do direito à participação democrática dos usuários, com incentivo e apoio à organização de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares, potencializando práticas participativas”.

As assessorias desenvolvidas pelo projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA já proporcionaram às instituições o reconhecimento da realidade do seu território por meio da qualificação da sua gestão e fortalecimento do controle social e do SUAS, efetivando o artigo 6º da NOB\SUAS.

O diagnóstico próprio constituído pela execução do projeto em seu período de existência 2017/2020, se dá na qualificação das instituições de Itapema\SC, conforme dados e nos números abaixo apresentados:

- Instituições impactadas\parceiras: 35 OSCs;
- Curso de qualificação profissional: 24 encontros;
- Oficinas: 30 encontros;
- Palestras: 14 momentos;
- Informativos: 25 publicações;

- Visitas técnicas e institucionais: 60 encontros;
- Assembléia de eleições ou reformas estatutárias: 20;
- Encaminhamentos cartoriais: 30;
- Encaminhamentos receita federal: 8;
- Defesa judicial em processo: 4;
- Assessoria de projetos: 20;
- Planejamentos: 10;
- Acompanhamento de controle social em conselhos de direitos ou políticas públicas: 4 participações;
- Acompanhamento de fóruns: 24 encontros;
- Orientações e assessorias: 220; (As orientações aconteceram em relação: CEBAS, prestação de contas, utilidade pública, inscrição em conselhos, parcelamento de dívidas tributárias, regularização documental, editais de captação, intermediação de conflitos, compreensão de processos judiciais e administrativos, gestão institucional, controle jurídico de atas, impugnações cartoriais, rede SCFV, entrevistas, instrumentos de gestão, participação em eventos, encaminhamento de voluntariado, acompanhamento de execução de planos, articulação de rede não governamental, entre outros).
- Perspectiva de ampliação da rede SUAS privado com a criação de 3 novas entidades em processo de construção na lógica da política de Assistência Social (**AIMOR** - Associação de Idosos do bairro Morretes; **INARRU** - Entidade de assistência à mulheres; **GERAMOR** - Entidade de atendimento à idosos)
- Apoio técnico para 3 movimentos, quais sejam: **Grupo de defesa das Pessoas em Situação de Rua** e do **Projeto Levante** (luta contra o racismo) e **Projeto Conecte** (adolescentes).

O Instituto Araxá de Inovação Social, emprega as atribuições de seus profissionais a fim de estruturar e qualificar as instituições por meio de assessoramento que visa a qualificação do trabalho das organizações não governamentais de Itapema\SC. Não basta voluntarismo e boa vontade, é necessário profissionalizar as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos/econômicos.

De todo o exposto ainda deve-se considerar o processo de integração internacional, das transformações, do advento das tecnologias sociais, notadamente que o mundo vem sendo palco

grandes enfrentamentos e de sinergia pela superação das desigualdades, assim à presente proposta/plano de trabalho funda-se nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU para um mundo melhor, à saber:



Por fim, diante dos fundamentos legais, teóricos e dos resultados apresentados compreende-se que o interesse público está demonstrado, dando suporte à aprovação da proposta de continuidade do projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA 3 "SUAS forte e popular" - 2021.

3.2.2 DESCRIÇÃO (METODOLOGIA DA PROPOSTA)

O projeto tem como local de referência para suas atividades o espaço Araxá (Rua 442, nº10 Morretes) e tendo por princípio o desenvolvimento de competências e habilidades sociais comportamentais e profissionais, no pensamento crítico acerca da Política de Assistência Social - seus princípios, objetivos, gestão e transversalidade com as demais políticas públicas e setores da sociedade com metodologia colaborativa, participativa e de livre adesão.

A equipe construirá propostas metodológicas de execução de cada atividade de assessoramento consultoria à partir das informações já consolidadas durante os anos de 2017 a 2020, após reunirá às organizações da sociedade civil de acordo com o território de atuação para socializar tais documentos pactuar ações conjuntas e específicas de cada OSC dentro das metas.

Ocorrerá reunião semanal de equipe para monitoramento e avaliação das atividades, registro análise diagnóstica. No desenvolvimento das metas de cada profissional é obrigatória a observação da conexão com o objetivo geral, específicos e a possibilidade de economia processual e de tempo quanto atividades conjuntas.

Todos os documentos gerados individualmente são de conhecimento restrito às partes - Instituto Araxá e a OSC parceira. Já os documentos coletivos serão abertos ao público em geral ou não por deliberação de cada coletivo.

As OSCs serão convidadas para assinatura de adesão ao projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA 3 na primeira etapa de apresentação, podendo optar por quais metas aderir e em que momento as utilizar ou participar.

Meta 1: Será desenvolvida através de reuniões de equipe com análise de dados, indicadores e diagnósticos, construindo documentos, protocolos e fluxos administrativos do projeto, uniformizando os procedimentos de todos os profissionais. As demandas serão permanentemente dimensionadas a par do número de adesões forem sendo pactuadas com as OSCs.

Meta 2: Os momentos de capacitação, por oficinas, palestras, seminários ou rodas de conversa, serão mensais e ocorrerão com a participação de todos os profissionais e de um ou dois convidados externos para o debate dos seguintes temas:

2.1 OFICINAS PARA ENTIDADES: Legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (PRESENCIAIS E/OU ON-LINE) Com fornecimento de material apostilado. (Equipe SCNC)

2.2 PALESTRAS ABERTAS AO PÚBLICO: 1 - Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social, 2 - SUAS e as políticas de Saúde; 3 - SUAS e às políticas para Pessoas com Deficiência - PcD; 4 - SUAS e políticas para Idosos; 5 - SUAS e às políticas para Mulheres; 6 - SUAS e Pessoas em Situação de Rua; 7 - SUAS e políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude; 8 - SUAS e Direitos Humanos/ODS, 9 - SUAS e as políticas afirmativas e o combate às discriminações/preconceitos; 10 - Experiências de trabalho em Rede SUAS. (ON-LINE) (Palestrantes externos)

2.3 MOMENTOS DE FORMAÇÃO CIDADÃ PARA USUÁRIOS E COMUNIDADE: Temas correlatos ao acesso e efetividade de Direitos (com fornecimento de cartilha) (PRESENCIAIS) (Equipe SCNC)

Meta 3: As assessorias de organização comunitária e institucional tem por objetivo conferir segurança jurídica nos encaminhamentos das OSCs, ocorrem na sede do Instituto Araxá, na sede da instituição solicitante ou por meios eletrônicos de consulta.

Meta 4: Uma das maiores demandas das OSCs no município de Itapema é referente à sua quase invisibilidade, ou seja, não dispõem de profissional de comunicação social com expertise de marketing para causas sociais. Sendo assim, tal assessoria estará à disposição das OSCs em caráter permanente para profissionalização da comunicação das instituições. Cada instituição parceira construirá uma estratégia de comunicação sob orientação da assessoria desta proposta.

Meta 5: Base estruturante deste projeto o assessoramento socioassistencial terá por foco a facilitação de canais de relacionamento para trabalho em rede nos dois territórios - CRAS 1 e 2 e na formação cidadã de usuários. Por este assessoramento as OSCs terão acompanhamentos (visitas institucionais) nas quais serão levantadas as demandas de caráter técnico. Subsidiando as OSCs ao enquadramento técnico de sua atuação frente à NOB/SUAS e demais normativas relativas às instituições socioassistenciais, bem como, facilitando processos de engajamento dos usuários.

Base estruturante deste projeto a assessoria socioassistencial terá por foco a facilitação de canais de acesso à informação qualificada, com base na Política Nacional Assistência Social (PNAS), relacionando temas pertinentes ao trabalho da rede socioassistencial privada do SUAS, conectando a rede SUAS com as instituições executoras ou de defesa de políticas públicas nos dois territórios - CRAS 1 e 2. Por esta assessoria às OSCs e usuários do SUAS serão acompanhados no levantamento de demandas para educação permanente no SUAS e ainda com espaço de troca de informações relacionadas à assistência social e/ou outras de caráter técnico. Subsidiando às OSCs a qualificação das equipes de trabalho técnico frente à NOB/SUAS e demais normativas relativas às instituições socioassistenciais e o fortalecimento do acesso aos direitos sociais aos usuários desta política pública.

Meta 6: Por esta meta será iniciado um longo processo de "cultura do planejamento" no qual serão desenvolvidos PDI - Projeto de Desenvolvimento Institucional das OSCs da rede SUAS, para perspectivas de longo prazo. Concomitante a assessoria acompanhará os planos de ação e relatórios anuais das entidades.

Meta 7: Outro ponto de suma importância diagnosticado durante o ano de 2019/2020 guarda relação com as relações interpessoais das equipes nas OSCs e ou às diretorias, levando muitas vezes conflitos ou até mesmo ao término de projetos, a cooptação das instituições e à fragmentação dos trabalhos em prejuízos aos usuários da política de assistência social. Neste assessoramento serão apresentados conceitos de consciência emocional, empatia, liderança e demais temas relacionados

desenvolvimento socioemocional, a fim de proporcionar autoconhecimento, mudanças comportamentais e pertencimento de causa.

VIABILIDADE DIGITAL DO PROJETO:

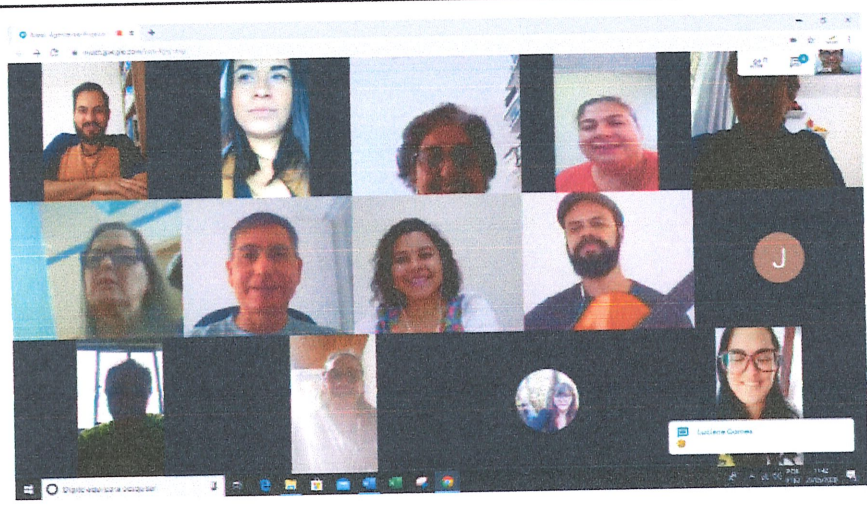
- Sala Google Classroom - para às assessorias;
- Google Drive e Google Doc - para assessorias
- E-mail e Whatsapp - para comunicações (diálogos impressos)
- Interação OSCs x Araxá via Google Meet;
- Controle de assiduidade com resposta de presença junto ao grupo de turmas no aplicativo Whatsapp,
- Difusão/ Socialização de resultados ou novos conhecimentos via Lives Facebook e Vídeos complementares - Youtube,
- Facebook (Página) e Drive de rede e territórios.
- Todas as assessorias devem seguir protocolo via E-MAIL.

GOOGLE CLASSROOM - Ferramenta utilizada para sala de aula (materiais didáticos)



Através do Google Classroom o projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA encaminha materiais de formação para as lideranças das entidades, bem como, atividades de fixação de conteúdo, tornando os conceitos em aprendizado prático, contextual e significativo na gestão das entidades.

GOOGLE MEET - Ferramenta de interação das assessorias e oficinas do SCNC.



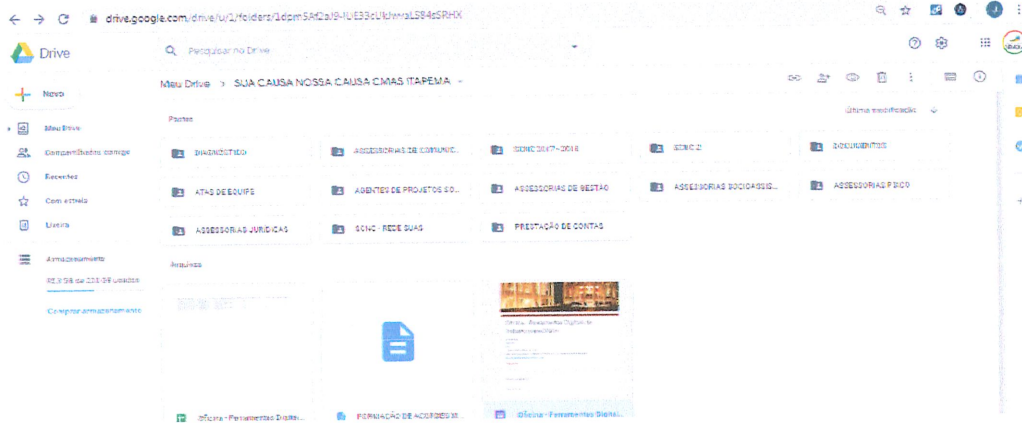
Pelo Google Meet são realizados os encontros de grupos para oficinas e encaminhamentos coletivos do projeto, substituindo a presencialidade de forma síncrona, em tempo real com interação dos participantes. Realizamos por este instrumento: reuniões, oficinas, sarau, outros eventos. Assim como encontros de reposição e ou reforço de conteúdos.

GOOGLE FORMS - Ferramenta de inscrições e pesquisas de opinião do SCNC.



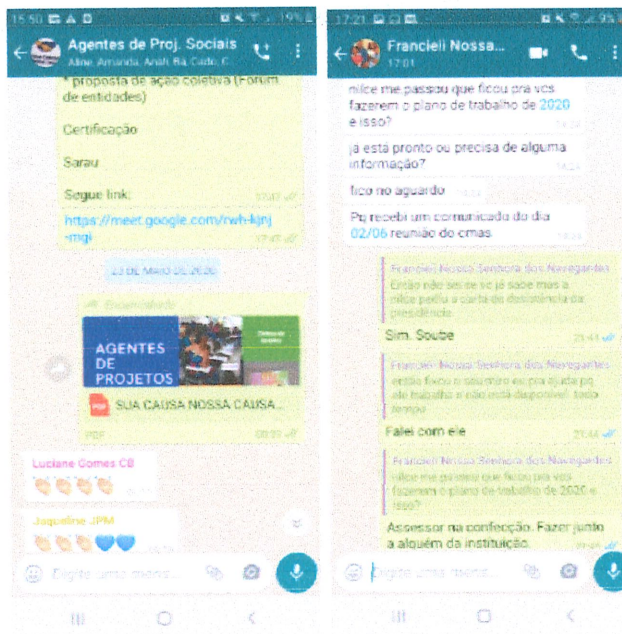
O Google Forms é a ferramenta do projeto para pesquisas de satisfação dos encontros, levantamento de dados das entidades, inscrições em oficinas e/ou outros eventos relacionados ao projeto. Os formulários são encaminhados aos participantes que automaticamente às respostas são encaminhadas ao e-mail institucional do projeto, possibilitando monitoramento do projeto.

GOOGLE DRIVE - Ferramenta de gestão e compartilhamento de documentos



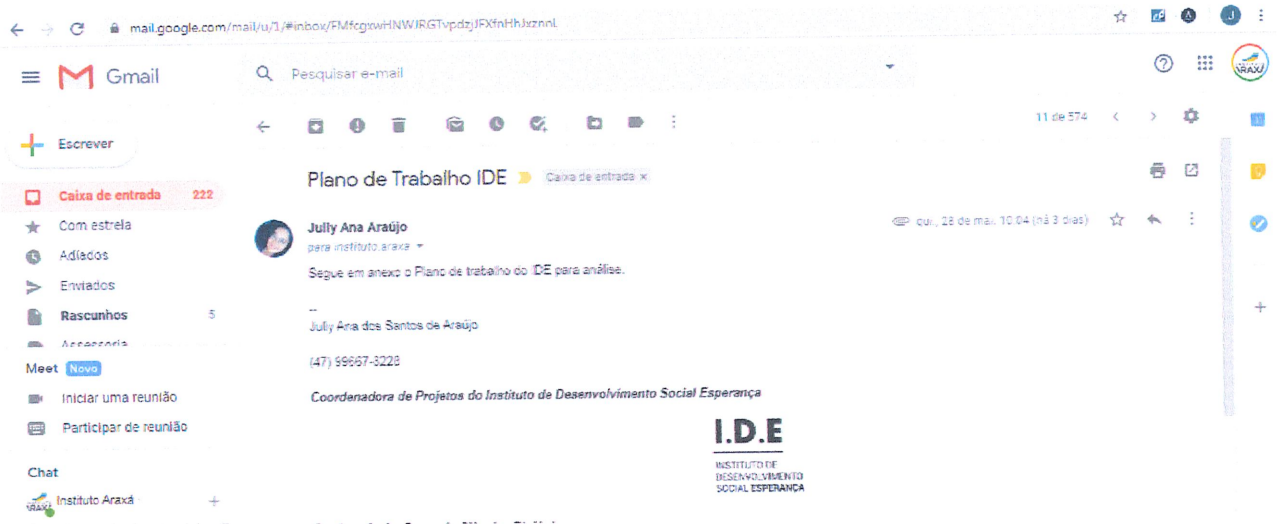
As assessorias são desenvolvidas pelo Google Drive e Google Docs, ferramentas que possibilitam o compartilhamento de documentos das entidades para armazenamento, bem como, são construídos de forma síncrona os documentos institucionais. Desta forma, as assessorias utilizam metodologia na qual o assessorado é protagonista do desenvolvimento institucional da sua entidade, empoderando-se do conhecimento, procedimentos, fundamentos e instrumentos apresentados pelo profissional do Instituto Araxá.

GRUPO DE WHATSAPP - Ferramenta para comunicações rápidas



Através do grupo de whatsapp são realizados comunicados rápidos em regra para atenção dos participantes em relação aos comunicados, encaminhamentos e agendas disponibilizados nos canais de comunicação (Gmail, E-mail institucional, Drive, Google Classroom, Instagram, Youtube)

GMAIL - Ferramenta de comunicação das assessorias SCNC



Pelo GMAIL são registradas e encaminhadas as assessorias.

E-MAILS INSTITUCIONAIS - Ferramenta de comunicações oficiais.

Assunto	De	Data	Tama...
Fwd: REGIMENTO INTERIO	Jussara A. C. Gentil	Sab, 14:03	10 MB
Fwd: Convocação Reunião	CONSELHO MUNICIPAL DE ASS.	Sex, 13:59	962 KB
ENC: filiação	CADASTRO SINIBREF	Qui, 15:50	303 KB
Fw: MATERIAL AULAS TECALDO WESLEY	wesley oliveira	Qua, 22:52	2,4 MB
RE: Envio Ofício 004/2020 CMAS e Anexos	Casa Madre Teresa Itapema	Qua, 09:25	10 KB
Re: Envio Ofício 004/2020 CMAS e Anexos	Instituto Araxá de Inovação So.	Ter, 16:40	12 KB
Envio Ofício 004/2020 CMAS e Anexos	Dallia Maria Pedrini	Ter, 15:54	623 KB
EWG: envio	Dallia Maria Pedrini	Ter, 15:11	87 KB
SINIBREF INFORMA: DIA 18/06 VENCE A 2ª TAXA NEGOCIAL 2020 INTER 0-5197735	SINIBREF	2020-05-21 19:04	18 KB
RES: INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS REGISTRADAS EM ITAPEMA	Registros Raposa	2020-05-14 14:30	12 KB
DOCUMENTOS SOLICITADOS APAE DE ITAPEMA	APAE Itapema	2020-05-12 17:10	25 MB
RES: RES: RES: RES: Regulamento Ação Social Sicredi	Bruno Daniel Todero	2020-05-12 09:07	182 KB
RES: RES: RES: Regulamento Ação Social Sicredi	Bruno Daniel Todero	2020-05-11 10:33	167 KB
Fundo Brasil divulga selecionados no Fundo de Apoio Emergencial Covid-19	Ana e Allyne do Fundo Brasil	2020-04-30 22:07	39 KB
Solicitação atendida SICOMV - 1450592	centraldeservicos@planejament...	2020-04-30 16:19	263 KB
Plataforma +Brasil - Abre sua conta	Plataforma +Brasil	2020-04-30 16:16	5 KB
RES: RES: Regulamento Ação Social Sicredi	Bruno Daniel Todero	2020-04-30 11:04	152 KB

Pelo E-mail institucional são registrados os encaminhamentos institucionais entre entidades.

GOOGLE AGENDA SINCRONIZADA - Ferramenta de planejamento semanal e mensal



A agenda google é utilizada para sincronizar as atividades diárias entre os profissionais do projeto SCNC, bem como, com os profissionais ou representantes das entidades assessoradas.

INSTAGRAM - Ferramenta de transparência das ações



Pelo instagram ocorrem as publicações do repositório fotográfico do projeto, registrando com precisão a data, local e atividade ocorrida.



Através do site do Instituto Araxá no ícone “transparência” e sub-ícones “Prestação de contas”, “Balanço social” e “Relações institucionais” são registrados todo os atos jurídicos do projeto, em cumprimento à Lei 13.019/2014



O facebook é utilizado para registros de campanhas de defesa de direitos, notícias do projeto e temas correlatos, bem como, promoção de lives e registros audiovisuais em tempo real do SCNC.

Dispor de uma equipe multiprofissional a serviço do desenvolvimento das OSCs e do aprimoramento do trabalho em rede como instrumento da política de assistência social do município demonstra o compromisso que todos os envolvidos têm com a efetivação dos direitos humanos e representa um avanço a ser preservado e aprimorado.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. METAS	4.2. ESPECIFICAÇÃO LOCALIZAÇÃO (Território CRAS 1 e 2)	4.3. INDICADOR FÍSICO		4.4 DURAÇÃO		4.5 CONTROLE
		UNIDADE FÍSICA	QUANT.	INÍCIO	TÉR.M.	AFERIDORES
META 1 AV. LIAÇÃO / MONITORAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE	Instituto Araxá (on-line e/ou presencial - híbrida)	Reuniões	1 por semana 05 Profissionais 3h mês de formação interna 6h mês de estudos de caso coletivo 10h mês estudos de casos individualment e	Março 21	Dez 21	Print de tela ou fotos (quando presencial) Relatório 1 à 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE ITAPEMA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER
 Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS)

META 2 REALIZAR AMBIENTES FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO PERMANENTE (Entidades SUAS, comunitárias Usuários)	DE / Rede Redes e	Meta 2.1 Organizar e ou realizar oficinas nas Entidades Rede SUAS - CMAS - Sempre que viável envolvendo usuários	Capacitação SUAS	1 por mês de 06 à 12 pessoas (diretorias)	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
		Meta 2.2 Organizar palestras multiprofissional coletivas, com mobilização de usuários para participação.	Capacitação Geral	1 por mês de 20 à 50 pessoas	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10; Print e e-mail confirmação
		Meta 2.3 Formação cidadã para usuários e comunidade em geral	Palestras e orientações	1 por mês de 10 à 20 pessoas	Março 21	Dez 21	Relatórios 1 à 10; Print e e-mail confirmação
META 3 PRESTAR ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA (jurídica)	E DE	Meta 3.1 Prestar orientações jurídicas para OSCs, Fóruns Usuários, Trabalhadores ou Entidades e Conselhos	Orientações	Mínimo 06 por mês	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
		Meta 3.2 Articulação ou acompanhar e ou assessoria/ consultoria para ou de ações conjuntas - Fóruns.	Ações de rede	Mínimo 01 por mês Engajamento de usuários das entidades	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE ITAPEMA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER
 Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS)

			- de 10 a 20 usuários.			
	Meta 3.3 Acompanhar os atos jurídicos.	Acomp. Técnico	Mínimo 01 por mês	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
	Meta 3.4 Realizar e ou acompanhar formação multiprofissional de acordo com a meta 2.1, 2.2, 2.3 e 7.2	Capacitação Rede de Políticas Públicas	1 por mês	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
META 4 PRESTAR ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO POPULAR DE OSCs DA REDE SUAS.	Meta 4.1 Constituir e/ou revisar estratégias de comunicação das OSCs	Planos de comunicação	1 por OSC	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
	Meta 4.2 Realizar a conexão das OSCs com os meios de comunicação social oficiais e privados, viabilizando o protagonismo de usuários nos meios de comunicação social.	Protocolo de parceria	Maior e mais diversificado possível	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE ITAPEMA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER
 Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS)

	Meta 4.3 Elaborar conteúdos escritos e audiovisuais, com linguagem acessível aos usuários.	Publicações	Semanal	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Publicações
	Meta 4.4 Cobertura das ações dos fóruns de usuários, trabalhadores de entidades SUAS, com destaque ao protagonismo dos trabalhadores, entidades e dos usuários.	Acompanhar	Mínimo 01 por mês	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
	Meta 4.5 Acompanhar, orientar e conduzir processos de educação popular com fórum dos usuários e usuários das entidades, com temas que possibilitem à reflexão e crítica social sobre o acesso e garantia de direitos. (Rodas de conversa, entre outros)	Acompanhar	Mínimo 01 por mês de 10 à 20 usuários	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE ITAPEMA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER
 Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS)

META 5 PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIOASSISTENCIAL	Meta 5.1 Realizar e ou acompanhar ou organizar os ambientes de formação de acordo com a meta 2.1, 2.2, 2.3 e 7.2	Capacitação SUAS	1 por mês (2.1, 2.2, 2.3)	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
	Meta 5.2 Colaborar / facilitar construção de proposta de fluxos de redes - nos territórios CRAS 1 e 2. Com escuta e participação dos usuários. GOV X NÃO GOV	Documento final - fluxo de rede	Mínimo 01 ato mensal	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
	Meta 5.3 Articulação ou acompanhar e ou assessoria / consultoria para ou de ações conjuntas de acordo com a meta 3.2 (Fóruns)	Ações de rede	Mínimo 01 por mês	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
	Meta 5.4 Assessorar à avaliação e adequação das OSCs NOB/SUAS e demais normas da política de assistência social.	Intervenção técnica	Mensal e monitorar	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação

rf

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE ITAPEMA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER
 Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS)

	<p>Metas 5.5 Assessorar a confecção dos planos e relatórios anuais das OSCs da rede SUAS - oferecendo contribuição para que sejam de acordo com as normativas do SUAS e possam mostrar metodologia de ações de modo remoto (quando aplicável)</p>	<p>Planos e Relatórios</p>	<p>Mínimo 01 por mês de 02 à 05 pessoas por entidade (processo de reflexão sobre o desenvolvimento da instituição)</p>	<p>Março 21 Set 21</p>	<p>Abril 21 Dez 21</p>	<p>Relatórios 1 e 2 7 a 10 Print e e-mail confirmação</p>
<p>META 6 PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS E GESTÃO INSTITUCIONAL DE PROJETOS - REDE SUAS</p>	<p>Meta 6.1 Contribuir na confecção e ou Acompanhar a execução dos planos de desenv. institucional das OSCs..</p>	<p>Planos</p>	<p>1 por entidade e monitorar Com protagonismo de trabalhadores e usuários</p>	<p>Abril 21</p>	<p>Nov. 21</p>	<p>Relatórios 2 à 9 Print e e-mail confirmação</p>
	<p>Meta 6.2 Acompanhar a construção e execução de planos e relatórios anuais e projetos - com engajamento de trabalhadores e usuários das entidades</p>	<p>Avaliar e Monitorar</p>	<p>Mínimo 01 por mês de 10 à 20 pessoas</p>	<p>Março 21 Set 21</p>	<p>Abril 21 Dez 21</p>	<p>Relatórios 1 e 2 7 e 10 Print e e-mail confirmação</p>

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE ITAPEMA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER
 Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS)

	conectado com 5.5					
	Meta 6.3 Prestar assessoria / consultoria / orientações e ou acompanhar e implantação de instrumentos de gestão institucional ou de projetos.	Instrumentos de gestão	Mínimo 01 por mês 01 ou 02 pessoas por entidade	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
	Meta 6.4 Realizar e/ou acompanhar formação multiprofissional de acordo com a meta 2.1, 2.2, 2.3 e 7.2	Capacitação Rede de Políticas Públicas	1 por mês	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
	Meta 6.5 Assessoria para reuniões de meios remotos para o CMAS e conselhos de direitos (COMID, CMDCA, Conselho de PcD e Conselho das Mulheres) durar à *enquanto perdurar à pandemia.	Assessoria de gestão de tecnologia de reuniões remotas	Mínimo 1 por mês	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação

META 7 PRESTAR ASSESSORIA DE DESENV. HUMANO (LIDERANÇAS) E INSTITUCIONAL REDE SUAS.	Meta 7.1 Dar suporte ao desenv. de equipes OSCs das	Capacitação de lideranças grupo e ou individual	1 grupo por mês individual de acordo com demanda.	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
	Meta 7.2 Implementar instrumentos de reflexão sobre a missão, valores e propósitos	Capacitação e monitorar	1 por OSC Monitoramento Mensal	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
	Meta 7.3 Realizar e ou acompanhar formação/capacitação multiprofissional - meta 2.1 e 2.2	Capacitação Rede de Políticas Públicas	1 por mês	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação

4.2 EQUIPE EXECUTORA - NDE (Núcleo Diretivo Estruturante da Proposta)¹

NOME COMPLETO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL
MAYARA MONTIBELER GOTTARDO Psicóloga responsável pelos encontros de desenvolvimento humano e institucional	BACHAREL EM PSICOLOGIA Psicóloga de Consultoria de Educação	050.684.389-01	Rua Rudolpho Shippam 211 apto D 201 Pomerode/SC CEP:89107-000
ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO Assistente Social responsável pela conexão de rede	BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL Especialista em Gestão Pública	076.024.919-98	Rua 444 nº204, Bairro Morretes, Itapema/SC

¹ A equipe SUA CAUSA NOSSA CAUSA 2 assume compromisso em participar das atividades do SUAS: Reuniões do CMAS, Fóruns de Usuários, Entidades e Trabalhadores. Participar de capacitações à respeito do SUAS - com comprovação de carga horária mínima de 12h por integrante da equipe.

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE ITAPEMA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER
 Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS)

JOEL EYROFF Assessor de organização comunitária e coordenador do projeto (Advogado)	BACHAREL EM DIREITO Licenciatura em Educação Profissional Professor de educação Profissional, Técnica e Tecnológica do IFC Especializado em Inovação social - IFSC	042.305.919-00	Rua 406 E nº319 Morretes - Itapema
DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO Assessor de gestão institucional e de projetos	INTERNACIONALISTA Especialista em Gestão e Didática na Educação Coordenador Pedagógico Especializado em Inovação social - IFSC	046.375.721-18	Rua 406B nº53 Morretes - Itapema
à contratar	Assessoria em Educação Popular (Pedagogo Social ou Cientista Social)		

4.3 ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE EXECUTORA

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO CLT/MEI/RPA	CARGA HORÁRIA	ATIVIDADES E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA
Assessoria e consultoria de organização comunitária institucional - OSCs.	Bacharel em Direito	M.E.I	16h semanais	Articulador do projeto junto à órgãos públicos e organizações da sociedade civil - visitas; Orientação jurídica para OSCs em prioridade para rede SUAS e Rede de Infância e Adolescência; Coordenador do projeto: reuniões e monitoramento com a equipe;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ITAPEMA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER
Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS)

				<p>Oficinas temáticas de organização de OSC's</p> <p>Acompanhar o debate e construção de fluxos de rede;</p> <p>Fomentar a organização comunitária institucional.</p> <p>Produzir conteúdos digitais e escritos em parceria com as OSCs à fim de torná-las conhecidas;</p>
Assessoria e consultoria de gestão institucional e de projetos e Comunicação.	<p>Bacharel em Relações Internacionais</p> <p>Especialista em Gestão e Didática do Ensino.</p>	MEI	16h semanais	<p>Acompanhamento do desenvolvimento dos planos de desenvolvimento institucional das OSCs;</p> <p>Orientar OSC's na elaboração execução de planejamentos;</p> <p>Orientar OSC's na elaboração execução de projetos;</p> <p>Ministrar oficinas temáticas para OSC's</p> <p>Participar do controle social e fóruns de usuários, entidades e conselhos</p> <p>Realizar intermediação entre OSCs e os mais diversos meios de comunicação social, através de entrevistas escritas e digitais, e publicização de ações;</p> <p>Assessorar à confecção dos planos de comunicação e acompanhar sua efetivação;</p> <p>Promover à conexão de rede através da comunicação social;</p> <p>Produzir conteúdos digitais e escritos em parceria com as OSCs à fim de torná-las conhecidas;</p>

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE ITAPEMA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER
 Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS)

<p>Assessoria e consultoria Socioassistencial REDE SUAS</p>	<p>Bacharel em serviço social</p>	<p>M.E.I</p>	<p>12h semanais</p>	<p>Prestar assessoria e/ou consultoria em matéria de assistência Social, relacionado às políticas públicas e sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Acompanhar à instituição em suas demandas socioassistenciais por meio de encontros presenciais e levantamento de demandas; Desenvolver ambientes de debates sobre às políticas públicas com práticas educativas de educação popular; Facilitar processos de articulação e comunicação da Rede SUAS e Rede da Infância e Adolescência com as demais políticas públicas. Produzir conteúdos digitais e escritos em parceria com as OSCs à fim de torná-las conhecidas;</p>
<p>Assessoria e consultoria em Desenvolvimento Humano e Institucional REDE SUAS</p>	<p>Bacharel em Psicologia ou afins</p>	<p>M.E.I</p>	<p>12h semanais</p>	<p>Orientação profissional psicológica às equipes das entidades socioassistenciais; Dinâmicas de auto reconhecimento, empoderamento, comportamental, inter-relacionais, liderança, motivação, e demais relacionadas ao desenvolvimento emocional. Acompanhamento presencial e on-line de desenvolvimento dos planos de desenvolvimento institucional das OSCs; Atendimento psicológico para equipes de forma presencial e on-line.</p>

				Produzir conteúdos digitais e escritos em parceria com as OSCs à fim de torná-las conhecidas;
Assessoria em educação popular .	Formação superior em Pedagogia, Ciências Sociais, psicologia ou afins	M.E.I	16h	Assessorar às entidades em seus processos pedagógicos; Acompanhar e orientar fórum de usuários (educação popular); Acompanhar processos comunitários de acesso e compreensão sobre direitos sociais; Realizar e compartilhar estudos afetos à sua área de conhecimento junto a realidade do território

4.4 QUADRO DE HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO PROJETO

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
8	DIEGO		JOEL MAYARA		ALINE DIEGO	JOEL, ALINE, DIEGO
9	DIEGO		JOEL MAYARA		ALINE DIEGO	JOEL, ALINE DIEGO
10	DIEGO		JOEL MAYARA		ALINE DIEGO	JOEL, ALINE DIEGO
11	DIEGO		JOEL MAYARA		ALINE DIEGO	JOEL, ALINE DIEGO
12						
13	JOEL		MAYARA		JOEL ALINE DIEGO MAYARA	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ITAPEMA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER
Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS)

14	JOEL		MAYARA		JOEL ALINE DIEGO MAYARA	
15	JOEL		MAYARA		JOEL ALINE DIEGO MAYARA	
16			MAYARA		JOEL ALINE DIEGO MAYARA	
17			MAYARA		JOEL ALINE DIEGO MAYARA	

EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO
SUA CAUSA NOSSA CAUSA

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						



Todos os espaços em amarelo são os horários que ao menos 1 dos profissionais listados no projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA, estará disponível na sede do Araxá para atendimento. Favor agendar atendimento previamente.

5. INDICADORES

Indicadores qualitativos: As metas e suas ações serão comprovadas por pesquisa de satisfação, relatórios/atas, fotografias, publicações e outros instrumentos de mensuração qualitativas.

Indicadores quantitativos: Serão comprovados por listas de presenças, cadastros/inscrições, notas fiscais, relatórios bancários, contratos e outros instrumentos de mensuração quantitativa.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICÍPIO Exercício 2021	PARCELA 1 R\$ 11.240,68	PARCELA 2 R\$ 9.400,00	PARCELA 3 R\$ 9.400,00	PARCELA 4 R\$ 9.400,00	PARCELA 5 R\$ 9.400,00	PARCELA 6 R\$ 9.400,00
	PARCELA 7 R\$ 9.400,00	PARCELA 8 R\$ 9.400,00	PARCELA 9 R\$ 9.400,00	PARCELA 10 R\$ 9.400,00		

7. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

7.1. DESPESAS PREVISTAS	7.2. UNIDADE	7.3. VALOR UNITÁRIO / MÊS	TOTAL
Assessoria em Desenvolvimento Humano e Institucional - 12h	Honorários prestador de serviços - MEI	R\$ 1.400,00 10 Meses	R\$ 14.000,00
Assessoria Socioassistencial Assistente social - 12h	Honorários prestador de serviços - MEI	R\$ 1.600,00 10 Meses	R\$ 16.000,00
Assessoria de gestão institucional e de projetos e comunicação Gestor de terceiro setor - 16h	Honorários prestador de serviços - MEI	R\$ 2.000,00 10 Meses	R\$ 20.000,00
Assessoria de organização comunitária/ jurídico institucional - OSCs. - Advogado 16h	Honorários prestador de serviços - MEI	R\$ 2.100,00 10 Meses	R\$ 21.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE ITAPEMA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER
 Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS)

Assessoria em educação popular e social 16h	Honorários prestador de serviços - MEI	R\$ 1.600,00 10 Meses	R\$ 16.000,00
Contador	Honorários prestador de serviços - PJ	R\$ 200,00 10 meses	R\$ 2.000,00
10 Palestrantes externos	Honorários prestador de serviços	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Cartilhas // Folders	10.000 und	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
Papel sulfite	12 unid	R\$ 22,72	R\$ 272,64
Refil tinta T505 Epson CIANO	2	R\$ 63,30	R\$ 126,60
Refil tinta T505 Epson MAGENTA	2	R\$ 63,30	R\$ 126,60
Refil tinta T505 Epson PREO	2	R\$ 75,77	R\$ 151,54
Refil tinta T505 Epson AMARELO	1	R\$ 63,30	R\$ 63,30
Locação de espaço	10	R\$ 2.000	R\$ 20.000,00 CONTRAPARTIDA INSTITUIÇÃO
Combustível de deslocamentos	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00 CONTRAPARTIDA INSTITUIÇÃO
Internet	10	R\$ 119,90	R\$ 1.199,00 CONTRAPARTIDA INSTITUIÇÃO
Telefone	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00 CONTRAPARTIDA

			INSTITUIÇÃO
Conta Google Meet	10	R\$ 69,90	R\$ 699,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
VALOR TOTAL DO PROJETO - 100%			R\$ 121.428,68
VALOR COFINANCIADO PELO INSTITUTO ARAXÁ - 22,2,0%			R\$ 25.588,00
VALOR A SER COFINANCIADO PELO FMAS - 77,8%			R\$ 95.840,68

8. OBSERVAÇÕES GERAIS - TABELAS DE DESEMBOLSO

- 1) Todos os valores relativos à recursos humanos estão baseados na estimativa do CAGED/MTE, relacionado ao CBO (Cadastro Brasileiro de Ocupações), guardam compatibilidade com conselhos regionais de categoria e proporcionalidade com carga horária, currículo (experiência e titulação), atribuições a serem desenvolvidas no projeto e valores praticados pela Prefeitura de Itapema (Portal Transparência) - ANEXOS
- 2) O valor dos serviços contábeis são os já praticados em anos anteriores - sem reajuste.
- 3) O valor dos palestrantes externos são variáveis de acordo com o currículo/experiência do profissional. No entanto, buscamos uma média de mercado para um mesmo padrão de palestra.
- 4) Todos os valores de materiais constantes no projeto expressam o valor médio das três cotações (no ato de aquisição poderá ser adquirido por valor menor - restituindo o FMAS em caso de sobra)

110

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE ITAPEMA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER
 Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS)

PARCELA 1			
Despesa	Qtd	Valor un.	Total
Rema Papel Sulfite	12	R\$ 22,72	R\$ 272,64
Refil tinta Epson T504 CIANO	2	R\$ 63,30	R\$ 126,60
Refil tinta Epson T504 MAGENTA	2	R\$ 63,30	R\$ 126,60
Refil tinta Epson T504 PRETO	2	R\$ 75,77	R\$ 151,54
Refil tinta Epson T504 AMARELO	1	R\$ 63,30	R\$ 63,30
Folders	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Assessoria de Desenvolv. Humano e Institucional (Psicóloga) 12h semanais CBO 2515-30	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assessoria Socioassistencial (Assistente Social) 12h semanais CBO 2516-05	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Assessoria de Gestão Institucional e de Projetos e Comunicação 16h semanas CBO 1311-20	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Assessoria de Organização Jurídica/Comunitária (Advogado) 16h semanais CBO 2410-05	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Assessoria Educação Popular e Social	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL		R\$	11.240,68

PARCELA 2			
Despesa	Qtd	Valor un.	Total
-			0
-			0
-			0
-			0
-			0
-			0
-			0
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Assessoria de Desenvolv. Humano e Institucional (Psicóloga) 12h semanais CBO 2515-30	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assessoria Socioassistencial (Assistente Social) 12h semanais CBO 2516-05	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Assessoria de Gestão Institucional e de Projetos e Comunicação 16h semanas CBO 1311-20	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Assessoria de Organização Jurídica/Comunitária (Advogado) 16h semanais CBO 2410-05	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Assessoria Educação Popular e Social	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL		R\$	9.400,00

111

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE ITAPEMA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER
 Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS)

PARCELA 3			
Despesa	Qtd	Valor un.	Total
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Assessoria de Desenvolv. Humano e Institucional (Psicóloga) 12h semanais CBO 2515-30	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assessoria Socioassistencial (Assistente Social) 12h semanais CBO 2516-05	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Assessoria de Gestão Institucional e de Projetos e Comunicação 16h semanas CBO 1311-20	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Assessoria de Organização Jurídica/Comunitária (Advogado) 16h semanais CBO 2410-05	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Assessoria Educação Popular e Social	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL		R\$	9.400,00

PARCELA 4			
Despesa	Qtd	Valor un.	Total
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Assessoria de Desenvolv. Humano e Institucional (Psicóloga) 12h semanais CBO 2515-30	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assessoria Socioassistencial (Assistente Social) 12h semanais CBO 2516-05	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Assessoria de Gestão Institucional e de Projetos e Comunicação 16h semanas CBO 1311-20	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Assessoria de Organização Jurídica/Comunitária (Advogado) 16h semanais CBO 2410-05	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Assessoria Educação Popular e Social	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL		R\$	9.400,00

PARCELA 5			
Despesa	Qtd	Valor un.	Total
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Assessoria de Desenvolv. Humano e Institucional (Psicóloga) 12h semanais CBO 2515-30	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assessoria Socioassistencial (Assistente Social) 12h semanais CBO 2516-05	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Assessoria de Gestão Institucional e de Projetos e Comunicação 16h semanas CBO 1311-20	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Assessoria de Organização Jurídica/Comunitária (Advogado) 16h semanais CBO 2410-05	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Assessoria Educação Popular e Social	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL		R\$	9.400,00

PARCELA 6			
Despesa	Qtd	Valor un.	Total
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Assessoria de Desenvolv. Humano e Institucional (Psicóloga) 12h semanais CBO 2515-30	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assessoria Socioassistencial (Assistente Social) 12h semanais CBO 2516-05	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Assessoria de Gestão Institucional e de Projetos e Comunicação 16h semanas CBO 1311-20	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Assessoria de Organização Jurídica/Comunitária (Advogado) 16h semanais CBO 2410-05	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Assessoria Educação Popular e Social	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL		R\$	9.400,00

nf

112

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE ITAPEMA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER
 Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS)

PARCELA 7			
Despesa	Qtd	Valor un.	Total
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Assessoria de Desenvolv. Humano e Institucional (Psicóloga) 12h semanais CBO 2515-30	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assessoria Socioassistencial (Assistente Social) 12h semanais CBO 2516-05	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Assessoria de Gestão Institucional e de Projetos e Comunicação 16h semanas CBO 1311-20	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Assessoria de Organização Jurídica/Comunitária (Advogado) 16h semanais CBO 2410-05	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Assessoria Educação Popular e Social	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL		R\$	9.400,00

PARCELA 8			
Despesa	Qtd	Valor un.	Total
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Assessoria de Desenvolv. Humano e Institucional (Psicóloga) 12h semanais CBO 2515-30	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assessoria Socioassistencial (Assistente Social) 12h semanais CBO 2516-05	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Assessoria de Gestão Institucional e de Projetos e Comunicação 16h semanas CBO 1311-20	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Assessoria de Organização Jurídica/Comunitária (Advogado) 16h semanais CBO 2410-05	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Assessoria Educação Popular e Social	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL		R\$	9.400,00

PARCELA 9			
Despesa	Qtd	Valor un.	Total
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Assessoria de Desenvolv. Humano e Institucional (Psicóloga) 12h semanais CBO 2515-30	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assessoria Socioassistencial (Assistente Social) 12h semanais CBO 2516-05	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Assessoria de Gestão Institucional e de Projetos e Comunicação 16h semanas CBO 1311-20	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Assessoria de Organização Jurídica/Comunitária (Advogado) 16h semanais CBO 2410-05	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Assessoria Educação Popular e Social	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL		R\$	9.400,00

PARCELA 10			
Despesa	Qtd	Valor un.	Total
Palestrante	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Assessoria de Desenvolv. Humano e Institucional (Psicóloga) 12h semanais CBO 2515-30	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Assessoria Socioassistencial (Assistente Social) 12h semanais CBO 2516-05	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Assessoria de Gestão Institucional e de Projetos e Comunicação 16h semanas CBO 1311-20	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Assessoria de Organização Jurídica/Comunitária (Advogado) 16h semanais CBO 2410-05	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Assessoria Educação Popular e Social	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Contador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL		R\$	9.400,00

9. DECLARAÇÃO

Nossos associados, voluntários, diretores e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14). Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público; Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

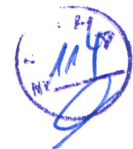
A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional; A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação; A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes; A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEMA, 18 de Fevereiro de 2021.

DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO

Presidente



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 917/2021

Entidade Beneficiada: Instituto ARAXÁ de Inovação Social

Projeto: Sua causa nossa causa

Membro: Glauce Kelley Pereira Sant'Ana

RELATÓRIO

O **Instituto ARAXÁ de Inovação Social** apresentou a prestação de contas referente ao repasse das despesas da entidade firmada através do convênio 11/2021, conforme fls. 01 á 16;

Ordem de Pagamento 699/21, fls. 17;

Nota de Empenho 89/21, fls. 18;

Comprovante de Transferência para a instituição conf. fl. 19;

A prestação de contas inicial foi instruída com o Balancete da beneficiária, conforme fl. 20;

Parecer do Conselho Fiscal da Entidade sendo favorável a prestação de contas, tendo em vista que os recursos do referido convênio foram aplicados integralmente nas atividades estatutárias da Entidade, conforme fls. 21;

Nota Fiscal n. 0046 R\$ R\$ 2.100,00 Joel Eiroff, conf. fl. 22;

Nota Fiscal n. 0059 R\$ 2.000,00 Diego Augusto s. C. conf. fl. 23;

Nota Fiscal n. 0019 R\$ 1.600,00 Mayara Montibeler Gottardo conf. fl.

24;

Nota Fiscal n. 0006 R\$ 1.400,00 Simone Bairros da Silva conf. fl. 25;

Nota Fiscal n. 00113 R\$ 200,00 J.A Assessoria conf. fl. 26;

Nota Fiscal n. 00866 R\$ 500,00 Praticas Assessoria conf. fl. 27;

Nota Fiscal n. 0020 R\$ 1.600,00 Aline Muriel Vincentini Arbelo conf.

fl. 28;

Consulta - Extratos de conta corrente conforme fl. 29;

Comprovante de Transferência bancaria fls. 30 á 36;

Relatório de execução do projeto com fotos do mês de agosto 2021, conforme fls. 37 á 50;



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Conectividade social conforme fl. 51;

GFIP/SEFIP conforme fls. 52 á 55;

Contratos de prestação de serviços, conforme fls. 56 á 74;

Relatório ás fls. 75 e 76, do Departamento de Contabilidade, Sr. Ademevaldo Serrão, Contador, que após a análise do processo de prestação de contas, foi encontrado uma irregularidade. Item II- Balancele falta assinatura no documento nº 20 - providenciar. Também, esta comissão deve certificar a falta de documentos que solicita o controle interno, avaliar e analisar os documentos acostados, bem como, sua aplicação conforme os objetivos citados no convênio.

Encaminha para a Comissão Especial de Avaliação para parecer final de Aprovação ou Rejeição da respectiva prestação de contas.

Após a verificação dos itens mencionados pelo Departamento de Contabilidade e análise de todos os documentos apresentados, confirmei que haviam irregularidades no processo. Após entrar em contato com o Sr. Joel, providenciou o solicitado conforme escrito abaixo:

Plano de trabalho conforme fls. 77 á 113;

O documento da página 20 foi assinado.

Sendo assim.

Este é o relato.

Itapema – SC, 11/11 de 2021.

Glauce Kelley Pereira Sant'Ana
Membro Relator



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 917/2021

Entidade Beneficiada: Instituto ARAXÁ de Inovação Social

Projeto: Sua causa nossa causa

Membro: Glauce Kelley Pereira Sant'Ana

VOTO

Sendo assim, diante de tudo o que foi acima mencionado, e após a análise de toda a documentação apresentada, **VOTO** pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** do **Instituto ARAXÁ de Inovação Social**, no valor de R\$ 9.400,00 (nove mil quatrocentos reais), para o custeio de despesas conforme convênio 011/2021.

Itapema - SC, 11/11 de 2021.

Glauce K. P. Sant'Ana

Glauce Kelley Pereira Sant'Ana
Membro Relator



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 917/2021

Entidade Beneficiada: Instituto ARAXÁ de Inovação Social


Projeto: Sua causa nossa causa

Membro: Glauce Kelley Pereira Sant'Ana

RESULTADO DA VOTAÇÃO

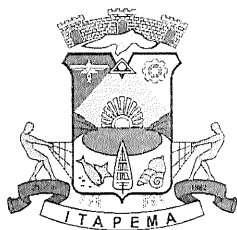
ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

Itapema – SC, 11/11 de 2021.


Glauce Kelley Pereira Sant'Ana
Membro Relator

Magnus Francisco Antunes Guimarães

PRESIDENTE



Município de Itapema

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

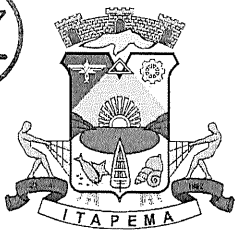


Dados do Processo

Número: 0457/2021
Tipo: Subvenção Social
Data: 13/08/2021
Convênio: Termo de Colaboração nº. 011/2021
Concedente: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ITAPEMA
Responsável: Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento
Beneficiário: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Responsável beneficiário: Diego Augusto Souza Cabalheiro
Empenho: 89/2021
Nº da Parcela:
Valor Parcela: 9.400,00
Nº Parcelas:
Valor Total: 95.794,90
Objeto: A sistematização de 07 metas para assessoria e defesa de direitos no âmbito do Sistema único de Assistência Social, tendo por espaço de execução o município de Itapema.
Observações: Processo Administrativo de Prestação de Contas nº. 917/2021.

Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Processo de concessão: Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc...(IN TC-14/2012, Anexo VII, item I). Avaliação: Regular Página: 01-19
002	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) Avaliação: Regular Página: 75-76
003	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação; Observações: Não localizado no Processo. Avaliação: Ressalva
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) Avaliação: Regular Página: 21
005	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho. Avaliação: Regular Página: 20
006	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; Avaliação: Regular Página: 17-19
007	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) Avaliação: Regular Página: 22-28, 51-74
008	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX).



Município de Itapema
Estado de Santa Catarina
Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000
CNPJ. 82.572.207/0001-03

Avaliação: Regular **Página:** 22-28

009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)

Avaliação: Não se Aplica

010 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;(IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)

Avaliação: Regular **Página:** 29

011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

Avaliação: Não se Aplica

012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017, Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

013 Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IV).

Avaliação: Não se Aplica

014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)

Avaliação: Não se Aplica

015 Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução, ou seja que comprove o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item XI e Lei Municipal 3.620/2017, Art;58, inciso I) - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

Avaliação: Regular **Página:** 37-46

016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA na forma do Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Irregular

017 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas conforme Decreto 262/2016.

Avaliação: Regular **Página:** 114-116

018 Relatório de visita técnica in-loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria. (Lei Municipal 3.620/2015, Art. 58, § único, inciso I).

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

019 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.(Lei Municipal 3.620/2017, Art. 58, § único, inciso II)

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

020 Parecer técnico do Gestor na Prestação de Contas na forma da Lei Municipal 3.620/2017, Art. 59, e Lei Federal 13.019/2014, Art; 61. inciso IV.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

021 Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).

Avaliação: Regular **Página:** 30-36

022 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).

Avaliação: Regular **Página:** 75-76

023 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.

Avaliação: Não se Aplica

024 Plano de Trabalho aprovado. (Lei 13.019/2014, Art. 35. inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)



Município de Itapema
Estado de Santa Catarina
Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000
CNPJ. 82.572.207/0001-03



Avaliação: Regular Página: 47-50

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio nº Termo de Colaboração nº. 011/2021, parcela , no valor de R\$ 9.400,00, destinados a auxiliar INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa .

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 118/119, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 114-116 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 917/2021.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema(SC), 16 de Novembro de 2021

Ubirajara Fabrício de Lima

Assessor Financeiro

Refey Nyland
Assessor Especial de Controle Interno